



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos e dietas especiais para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de junho de 2019, conforme especificações do Termo de Referência, contratação esta que se dará mediante Convênio.
2. Fora realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e pesquisa junto à 03 empresas distintas, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 03 de julho de 2019;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 04 de julho de 2019;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
  - g) Parecer jurídico pela inviabilidade da contratação nos moldes propostos, solicitando justificativa para a pesquisa de preço realizada;
  - h) Justificativa para a pesquisa de preço;

5. Na sequência, em data de 13 de setembro de 2019, o processo foi remetido novamente a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. No presente caso, houve a apresentação orçamentos com fornecedores, pesquisa junto ao Banco de Preços e BPS, conforme declaração juntada à fl.493, os quais serviram de base para o lançamento do preço do objeto a ser licitado.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

37. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

38. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

39. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

40. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

asseguem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

41. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

## **2.6. Autorização para a abertura da licitação**

42. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

43. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

44. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

45. Ante o exposto, a proposição **está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 16 de setembro de 2019.



**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, Estado do Paraná com sua sede social na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 / 09.272.764/0001-00 respectivamente, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar aplicável, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, nº 051/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00 horas**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR**, de acordo com o termo constante no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/206 e LC 147/2014, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 07 de outubro de 2019.  
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO:** Até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2019.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 08:45 horas do dia 18 de outubro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 18 de outubro de 2019.  
**LOCAL:** [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR**, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

## ***I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro CEZAR AUGUSTO SOARES, designado pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 007/2019 de 01 de Fevereiro de 2019 o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).

**1.3.** A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Planalto/PR, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP 85.750-000, ou então, através do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) e do telefone/fax (0XX46) 3558-8104.

## ***II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO***

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## ***III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO***

**3.1.** - Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.1** – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VIII.

**3.2.** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil.

**3.3.** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.5.** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

**3.6.** – O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1 ano

2

0503



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## **IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).

**4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4.8. PARTICIPAÇÃO**

**4.8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de

J. J. J.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## **4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.9.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**4.9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.9.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**4.9.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**4.9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4.9.5.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**4.9.6.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**4.9.7.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**4.9.8.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.9.8.1.** A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. **Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo.**

**4.9.8.2.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

**4.9.8.3.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**4.9.8.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), inclusive, em relação ao primeiro formulado,

*J. L. L.* 4

0505



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.9.8.5.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.

**4.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**4.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**4.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**4.12.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**4.13.** Após finalização da etapa de lances **NAO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

**4.14. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NAO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.**

**4.17.** Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**4.17.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.17.1.1.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.

**4.17.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**4.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.**

**4.21.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Planalto-Pr:

**Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto - Paraná - CEP 85.750-000 – departamento de licitações.**

E-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Telefone/Fax: (0XX46) 3555-8104.

**4.22.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**4.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**4.24.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

## VI – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;
- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

**6.2.** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**6.3.** - O Município de Planalto - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**6.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. **A Empresa vencedora**, deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.21, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI ou emitido através do sistema de cotação digital EsProposta, que pode ser obtido através de requerimento por e-mail (licitacao@planalto.pr.gov.br) a partir do envio de documentos cadastrais (Cartão CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente e alterações caso possua).

**Na proposta escrita, deverá ainda conter:**

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade (da proposta) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Planalto/PR, no local definido no item 16.1 deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## VIII – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

## IX – GARANTIA/ PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS

9.1. A garantia e prazo de validade deverá ser observada o que consta no termo de referencia.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## *X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO*

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.4.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## *XI - HABILITAÇÃO*

**11.1.** Conforme ANEXO III.

## *XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS*

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**12.4.** Após decidido pelo pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Planalto/PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**12.5.** Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

**12.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## *XIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*

**13.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8

0509



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**13.2.** Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Planalto/PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## ***XIV - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

### **14.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

14.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

14.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

14.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

14.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

14.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **14.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

14.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

14.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

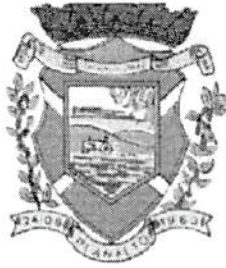
14.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

J. A. S. 10



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### ***XV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL***

**15.1.** O contrato será firmado entre o Município de Planalto – PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.

**15.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**15.5.** Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do Município de Planalto.

**15.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### ***XVI - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO***

**16.1.** O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Compra.

**16.2.** Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;

**16.3.** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, Município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**16.4.** Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

J. São 11

0512



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.6.** – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## ***XVII – PAGAMENTO***

**17.1.** O Município de Planalto/PR, se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência eletrônica, diretamente em conta no nome da pessoa jurídica, até 15 (Quinze) dias subsequente a entrega do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO/PR.**

**CNPJ nº 09.272.764/0001-00.**

**RUA VEREADOR JULIO SKRZYPCZAK**

**PLANALTO – PR**

**CEP.: 85.750-000**

**17.2.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br).

**17.3.** A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**17.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## ***XVIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR***

**18.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

**18.1.2.** Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

**18.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**18.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**18.1.7.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**18.1.8.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

**18.1.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**18.1.10.** Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

**18.1.11.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**18.1.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## ***XIX – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO***

**19.1.** São obrigações da Contratante:

**19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

**19.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**19.1.6.** Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;

**19.1.7.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

**19.1.8.** Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**19.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## ***XX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**20.1** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária, provenientes do convênio e da contrapartida do Município de Planalto:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

## ***XXI – REAJUSTAMENTO***

**21.1.** O presente edital não prevê atualização de valores.

## ***XXII - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS***

**22.1.** Anexo II deste Edital.

## ***XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS***

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Planalto/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Planalto/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.3.** É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**23.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**23.9.** Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema – PR.

**23.11.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30hs às 11:30hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos.

**23.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Planalto – PR, 04 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

#### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada -

0514



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

**Considerando** que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

**Considerando** que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR

**Considerando** que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

**Considerando** a determinação judicial para aquisição de alguns produtos como Oxcarbazepina suspensão oral e suplemento alimentar Fortini;

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição dos medicamentos, insumos e dietas especiais.

## 5. DOS PRODUTOS

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	446263	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml xarope adulto 100 ml	1050	R\$ 2,15	R\$ 2.254,00
2	446264	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml xarope infantil 100	850	R\$ 2,09	R\$ 1.773,67



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

3	268243	FR/67	ml Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	700	R\$ 1,72	R\$ 1.204,00
4	292331	FR/62	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	550	R\$ 1,55	R\$ 850,67
<b>total lote 1</b>						<b>R\$ 6.082,33</b>
<b>LOTE 2</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	269603	COMP/42	Bisacodil 5 mg	1400	R\$ 0,11	R\$ 155,87
2	269956	FR/86	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml	650	R\$ 1,39	R\$ 906,32
3	269954	CP/42	Bromoprida 10 mg	32000	R\$ 0,22	R\$ 6.880,00
4	267892	COMP/42	Pantoprazol sódico 40 mg	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
<b>total lote 2</b>						<b>R\$ 20.542,18</b>
<b>LOTE 3</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	442701	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g endovenosa	1100	R\$ 9,64	R\$ 10.599,97
2	450891	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g intramuscular (acompanha anestésico diluente)	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.394,00
3	268256	AMP/09	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	500	R\$ 0,97	R\$ 486,67
<b>total lote 3</b>						<b>R\$ 20.480,63</b>
<b>LOTE 4</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	271003	AMP/10	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	1300	R\$ 0,72	R\$ 940,33
2	267541	AMP/63	Glicose 50% solução injetável 10 ml	400	R\$ 0,29	R\$ 115,47
3	268255	AMP/05	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	25	R\$ 2,25	R\$ 56,29
4	267666	AMP/09	Furosemida injetável 10mg/ml 2 ml	100	R\$ 0,51	R\$ 50,57
5	363088	AMP/09	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	500	R\$ 0,96	R\$ 478,50
<b>total lote 4</b>						<b>R\$ 1.641,16</b>
<b>LOTE 5</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	282313	COMP/42	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.133,33
2	273554	COMP/42	Meloxicam 15 mg	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.133,33
3	267629	COMP/42	Cinarizina 75 mg	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.266,67
<b>total lote 5</b>						<b>R\$ 22.533,33</b>
<b>LOTE 6</b>						



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	272903	COMP/42	Citalopram 20 mg	52000	R\$ 0,16	R\$ 8.398,00
2	340207	FR/86	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral 20 mL	25	R\$ 7,39	R\$ 184,86
3	267197	COMP/42	Diazepan 10 mg	22000	R\$ 0,09	R\$ 1.943,33
4	272365	COMP/42	Sertralina cloridrato 50 mg	100000	R\$ 0,16	R\$ 15.566,67
5	272366	COMP/42	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.237,33
6	272379	CAPS/41	Venlafaxina, 75mg. Cápsula de liberação controlada	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.486,67
7	273255	FR/62	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml ( <b>demanda judicial</b> )	30	R\$ 31,79	R\$ 953,60
<b>total lote 6</b>						<b>R\$ 34.770,46</b>
<b>LOTE 7</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	267187	FR/106	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5 ml	80	R\$ 8,32	R\$ 665,71
2	396853	FR/63	Tetracaína cloridrato associado a fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml	8	R\$ 10,22	R\$ 81,75
<b>total lote 7</b>						<b>R\$ 747,46</b>
<b>LOTE 8</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	272334	AMP/05	Dimenidrinato associado com cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	100	R\$ 1,58	R\$ 158,17
2	267282	AMP/05	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	350	R\$ 1,05	R\$ 367,09
3	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	200	R\$ 1,70	R\$ 339,60
4	267310	AMP/09	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml	500	R\$ 0,44	R\$ 220,83
5	267769	AMP/09	Prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	200	R\$ 2,29	R\$ 458,47
6	267735	AMP/09	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	100	R\$ 0,54	R\$ 53,50
<b>total lote 8</b>						<b>R\$ 1.597,66</b>
<b>LOTE 9</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml solução	50	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

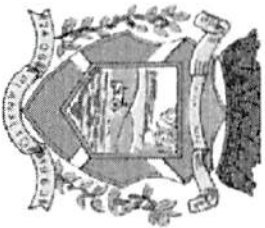
Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			injetável 2ml		0,67	33,43
2	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	R\$ 2,92	R\$ 146,22
3	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	R\$ 1,86	R\$ 93,12
4	292196	AMP/05	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1ml	50	R\$ 1,45	R\$ 72,52
<b>total lote 9</b>						<b>R\$ 345,28</b>
<b>LOTE 10</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	267283	COMP/42	Escopolamina butilbrometo comprimido 10 mg	18000	R\$ 0,59	R\$ 10.542,00
2	270620	COMP/42	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.148,00
<b>total lote 10</b>						<b>R\$ 16.690,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	412966	FR/63	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
2	396471	FR/86	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml solução para inalação 20 ml	800	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
<b>total lote 11</b>						<b>R\$ 5.568,00</b>
<b>LOTE 12</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		TUBO/29	Gel lubrificante íntimo incolor e inodoro solúvel em água transparente e não gorduroso 50 g	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
<b>total lote 12</b>						<b>R\$ 740,00</b>
<b>LOTE 13</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	272796	AMP/01	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml injetável 0,25ml	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
2	342134	FR/118	Hidrocortisona sal succinato sódico 500 mg pó líofilo para injetável	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
3	268264	AMP/05	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml solução injetável 1ml	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
<b>total lote 13</b>						<b>R\$ 2.394,20</b>
<b>LOTE 14</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	273119	COMP/42	Glimepirida 2 mg	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
2	276656	COMP/42	Metoprolol sal succinato 25 mg liberação controlada	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
3	273135	COMP/42	Propatilnitrato 10mg	65000	R\$ 0,45	R\$ 29.250,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

total lote 14							R\$ 40.050,00
LOTE 15							
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL	
1	401411	TB/28	Oxido de zinco associado com vitamina A + vitamina D 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g pomada 45 g	1100	R\$ 3,47	R\$ 3.817,00	
2	273167	TB/15	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250 UI/g pomada 10 g	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	
3	266788	TB/30	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicadores	700	R\$ 4,35	R\$ 3.045,00	
total lote 15							R\$ 10.422,00
LOTE 16							
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL	
1	327699	COMP/42	Permananganato de potássio 100 mg	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00	
2	273952	COMP/42	Progesterona natural micronizada 200mg	900	R\$ 2,94	R\$ 2.646,00	
3	268851	COMP/42	Norfloxacino 400 mg	2100	R\$ 0,32	R\$ 672,00	
total lote 16							R\$ 3.648,00
LOTE 17							
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL	
1	313592	FR/69	Poliresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	3	R\$ 20,25	R\$ 60,75	
2	367725	TB/23	Poliresuleno associado a cinchocaina cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	R\$ 38,48	R\$ 4.232,80	
total lote 17							R\$ 4.293,55
Lote 18							
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL	
1	371273	FR/62	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	2200	R\$ 2,37	R\$ 5.214,00	
2	268236	BOLSA/37	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00	
3	268236	BOLSA/39	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 500 ml	1500	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00	
4	268236	BOLSA/33	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 1000 ml	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50	
5	270092	BOLSA/37	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00	
6	270092	BOLSA/39	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

total lote 18						R\$ 20.349,50
Lote 19						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	348807	PCT/206	Abaixador de língua de madeira descartável 14 cm tipo estátula 1,5 cm / 2 mm pcte c/100 unidades	90	R\$ 4,04	R\$ 363,60
2	439807	CX/199	Agulha hipodérmica 25 X 7 corpo em aço inox siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
3	439804	CX/199	Agulha hipodérmica 25 X 8 corpo em aço inox siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
4	383596	ROLO/190	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	90	R\$ 16,68	R\$ 1.501,20
total lote 19						R\$ 2.315,40
Lote 20						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	269941	FR/60	Álcool etílico hidratado 70% líquido 1000 ml	250	R\$ 5,91	R\$ 1.477,50
2	269943	FR/103	Álcool etílico hidratado 70% gel 500 ml	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
3	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina bag im box com bico dosador refil 800 ml	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
total lote 20						R\$ 2.104,70
Lote 21						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	428473	UNID/140	Aspirador de secreções portátil elétrico cerca de 1300ml 1/ 4HP frasco em polipropileno transparente vazão 19L/minuto vacuômetro 550 mmHg bivolt	3	R\$ 358,84	R\$ 1.076,52
2	321786	UNID/140	Espaçador com máscara infantil ultra flexível bivalvulada adaptador universal para spray aerossol câmara transparente	8	R\$ 36,02	R\$ 288,16
3	435787	UNID/140	Nebulizador ultrassônico de mesa com interruptor liga/desliga compressor com gabinete plástico com	5	R\$ 140,24	R\$ 701,20



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			no mínimo: máscara extensor e frasco graduado.			
<b>Total lote 21</b>						<b>R\$ 2.065,88</b>
<b>Lote 22</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	427338	UNID/140	Fralda descartável anatômica PEQUENA até 40 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
2	358131	UNID/140	Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
3	358132	UNID/140	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	3200	R\$ 1,15	R\$ 3.680,00
4	380597	UNID/140	Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
<b>Total lote 22</b>						<b>R\$ 11.555,00</b>
<b>Lote 23</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	321790	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm <sup>2</sup> embalagem individual	2200	R\$ 0,75	R\$ 1.650,00
2	321792	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm <sup>2</sup> embalagem individual	2500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
3	319905	UNID/140	Bota de Unna: óxido de zinco óleo castor petrolato branco e água 10,2 cm X 9,14 m em gaze elástica embalagem individual estéril	40	R\$ 21,62	R\$ 864,80
<b>Total lote 23</b>						<b>R\$ 5.114,80</b>
<b>Lote 24</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	313866	UNID/140	Braçadeira completa com manguito, em nylon, fecho em velcro adulto	6	R\$ 47,45	R\$ 284,70
2	432468	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de	6	R\$ 154,32	R\$ 925,92



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			braço até 300 mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro, tamanho adulto			
3	435624	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de braço até 300mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro, tamanho adulto obeso	2	R\$ 99,21	R\$ 198,42
4	436498	UNID/140	Esfigmomanômetro digital de braço até 300 mmHg braçadeira em nylon fecho em velcro tamanho adulto	5	R\$ 153,69	R\$ 768,45
5	438928	UNID/140	Estetoscópio biauricular, olivas em silicone anatômicas, haste em aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador duplo aço inox	8	R\$ 16,94	R\$ 135,52
6	295373	UNID/140	Peça para esfigmomanômetro, pêra com válvula	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
<b>Total do lote 24</b>						<b>R\$ 2.428,51</b>
<b>Lote 25</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	454551	UNID/140	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone, infantil, com fixador cervical	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
2	454550	UNID/140	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone, adulto, com fixador cervical	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
3	428480	MT/202	Tubo hospitalar em silicone, formato circular, liso, uso para fornecimento de ar comprimido, Nº 202	7	R\$ 11,58	R\$ 81,06
4	281424	FR/140	Umificador em polipropileno com inserto de latão 250 ml boca larga identificação padrão ABNT para oxigênio com conexão borboleta	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80
5	247160	UNID/140	Válvula reguladora para cilindro de gás manual com manômetro em ferro cromado completa	7	R\$ 307,26	R\$ 2.150,82
<b>Total lote 25</b>						<b>R\$ 2.511,67</b>
<b>Lote 26</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	428798	UNID/140	Equipo de infusão PVC flexível mín. 120 cm câmara flexível com filtro	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

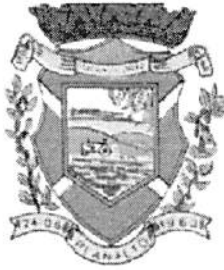
Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			de ar gota padrão pinça reguladora de fluxo com injetor estéril - Macrogotas			
3	385662	UNID/140	Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, PVC cristal, pinça corta fluxo em todas as vias conetcor Luer Lock macho e fêmea com tampas estéril e descartável	25	R\$ 0,83	R\$ 20,75
4	437170	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 21 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
5	437167	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 23 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	1100	R\$ 0,26	R\$ 286,00
6	437165	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 25 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
7	437343	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 27 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
<b>Total lote 26</b>						<b>R\$ 1.566,75</b>
<b>Lote 27</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	281093	UNID/140	Fio de sutura catgut cromado com agulha 2-0 compr. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3 cm estéril	24	R\$ 4,28	R\$ 102,72
2	281050	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 4-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm estéril	48	R\$ 4,44	R\$ 213,12
3	301794	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 2-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 4 cm estéril	48	R\$ 4,64	R\$ 222,72
4	281893	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de	96	R\$ 2,49	R\$ 239,04



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

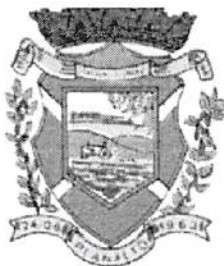
Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			círculo cortante 3 cm estéril			
5	364941	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	168	R\$ 1,74	R\$ 292,32
6	330413	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	96	R\$ 2,29	R\$ 219,84
7	281320	UNID/140	Fio de sutura, nylon 5.0 cor preto, 45 cm com agulha 3/8, círculo com agulha 2 cm	120	R\$ 1,51	R\$ 181,20
<b>Total lote 27</b>						<b>R\$ 1.470,96</b>
<b>Lote 28</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	269945	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
2	269946	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	80	R\$ 1,26	R\$ 100,80
3	269839	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50
4	269838	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	160	R\$ 1,23	R\$ 196,80
5	269837	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 8 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
6	209766	CX/199	Luva descartável plástica multiuso estéril embalada individualmente pacote com 100	15	R\$ 8,19	R\$ 122,85
7	269891	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
8	269894	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
9	269893	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	140	R\$ 21,45	R\$ 3.003,00
10	269892	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	30	R\$ 21,13	R\$ 633,90
<b>Total lote 28</b>						<b>R\$ 7.440,65</b>
<b>Lote 29</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	281420	UNID/140	Catéter oxigenoterapia plástico atóxico flexível ponta arredonda tipo óculos descartável e estéril embalado individualmente	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
2	437178	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 20 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20
3	437179	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 22 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
4	437180	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 24 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
<b>Total lote 29</b>						<b>R\$ 190,20</b>
<b>Lote 30</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

1	419399	PCTE/206	Coletor de urina em plástico sistema aberto cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml não estéril e descartável. Pacote com 100	60	R\$ 50,22	R\$ 3.013,20
2	419392	UNID/140	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	90	R\$ 3,29	R\$ 296,10
<b>Total lote 30</b>						<b>R\$ 3.309,30</b>
<b>Lote 31</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	363482	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	7	R\$ 43,55	R\$ 304,85
2	363485	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 20 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	8	R\$ 77,09	R\$ 616,72
3	431085	UNID/140	Suporte em metal para coletor de pérfurocortane, para caixa de 13 litros	10	R\$ 18,04	R\$ 180,40
<b>Total lote 31</b>						<b>R\$ 1.101,97</b>
<b>Lote 32</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	269971	PCTE/216	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	800	R\$ 26,68	R\$ 21.344,00
2	269989	ROLO/270	Compressa gaze tecido 100% algodão tipo queijo branca isenta de impurezas 9 fios/cm2 91 cm/91m 8 dobras	40	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20
3	312616	UNID/140	Lençol descartável em papel 70cm/50m rolo para maca hospitalar	70	R\$ 10,91	R\$ 763,70
<b>Total lote 32</b>						<b>R\$ 24.354,90</b>
<b>Lote 33</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	328078	FR/60	Detergente enzimático a base de amilase protease lipase e carbohidrase frasco 1000 ml	60	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

2	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
3	398706	FR/60	Iodopovidona (PVPI) a 10% ( teor de iodo 1% ) solução tópica aquosa frasco 1000 ml	35	R\$ 28,42	R\$ 994,70
4	277319	FR/280	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 vol. 1000 mL	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10
5	405155	UNID/140	Sabonete líquido 800 ml refil com ponta dosadora para dispenser	45	R\$ 4,65	R\$ 209,25
<b>Total lote 33</b>						<b>R\$ 3.009,05</b>
<b>Lote 34</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	446603	UNID/140	Fita hospitalar - esparadrapo impermeável 100 mm/4,50 m impermeável, com cor, tecido algodão	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
2	437867	UNID/140	Fita hospitalar - microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	140	R\$ 4,43	R\$ 620,20
3	322446	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (médio) estéril descartável embalagem individual	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
4	336430	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (pequeno) estéril descartável embalagem individual	650	R\$ 1,28	R\$ 832,00
<b>Total lote 34</b>						<b>R\$ 3.234,70</b>
<b>Lote 35</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	380799	UNID/140	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura <i>geobacillus stearothermophilus</i> resposta em 24 hrs para esterilização a vapor	400	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
2	332343	ROLO/148	Indicador químico classe I externo fita adesiva para esterilização a vapor rolo 30 metros (fita para autoclave)	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
<b>Total lote 35</b>						<b>R\$ 2.309,00</b>
<b>Lote 36</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

1	279893	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 250 ml	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	279895	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 500 ml	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
3	279626	FR/485	Gel condutor para eletrocardiografia frasco 300 g	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
4	275238	FR/485	Gel condutor para ultrassonografia frasco 300 g	12	R\$ 4,24	R\$ 50,88
5	385452	FR/60	Glicerol líquido viscoso incolor pureza mínima de 99% frasco 1000 ml (glicerina)	12	R\$ 16,73	R\$ 200,76
6	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	45	R\$ 26,90	R\$ 1.210,50
7	431301	FR/79	Petrolato puro (vaselina) líquido tópico 1000 ml	12	R\$ 26,39	R\$ 316,68
<b>Total lote 36</b>						<b>R\$ 1.902,52</b>
<b>Lote 37</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	273179	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
2	313630	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 22 descartável estéril embalada individualmente	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00
3	313631	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23 descartável estéril embalada individualmente	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
4	243242	UNID/140	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 4	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
5	288872	UNID/140	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 7	6	R\$ 17,79	R\$ 106,74
						<b>R\$ 441,74</b>
<b>Lote 38</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	342616	TUBS/165	Lidocaína cloridrato associada a fenilefrina 20 mg + 0,4 mg/ml solução injetável tubetes 1,8 ml	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
2	269843	TUBS/165	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável tubetes 1,8 ml	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
3	269843	FR/86	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável 20 mL	12	R\$ 2,82	R\$ 33,84



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

4	413356	UNID/140	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8 ml retrocarga carpule aspiração	3	R\$ 48,49	R\$ 145,47
<b>Total lote 38</b>						<b>R\$ 1.694,31</b>
<b>Lote 39</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	375256	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 50 X 50 cm com cor em folha	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
2	375255	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 40 X 40 cm com cor em folha	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
3	375253	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 30 X 30 cm com cor em folha	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
4	285968	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem 8cm/100m em bobina com filme laminado transparente	16	R\$ 46,25	R\$ 740,00
5	349950	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 10cm/100m em bobina com filme laminado transparente	30	R\$ 56,64	R\$ 1.699,20
6	378200	ROLO/396	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	30	R\$ 64,83	R\$ 1.944,90
7	442668	ROLO/396	Papel grau cirúrgico porosidade controlada autoclave a vapor 15cm/100m com indicador químico filme termoplástico	20	R\$ 73,34	R\$ 1.466,80
<b>Total lote 39</b>						<b>R\$ 6.216,90</b>
<b>Lote 40</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	351210	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável dissecção serrilhada 14 cm	10	R\$ 12,57	R\$ 125,70
2	277573	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm dente de rato	6	R\$ 15,69	R\$ 94,14
3	293780	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm com serrilha normal	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20
4	275484	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly reta 14 cm	8	R\$ 30,16	R\$ 241,28



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5	249870	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly curva 14 cm com trava hospitalar	8	R\$ 30,89	R\$ 247,12
6	343664	UNID/140	Porta-agulha aço inoxidável Mayo Hegar 16 cm	8	R\$ 33,51	R\$ 268,08
7	330570	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Metzemaum	8	R\$ 23,52	R\$ 188,16
8	344131	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 9 cm reta Spencer	8	R\$ 31,75	R\$ 254,00
9	318192	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris	8	R\$ 15,60	R\$ 124,80
10	325141	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Mayo Stille	8	R\$ 34,33	R\$ 274,64
11	292884	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 14 cm Joseph reta	8	R\$ 25,38	R\$ 203,04
12	272446	UNID/140	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo Adson, ponta reta 12 cm	5	R\$ 19,09	R\$ 95,45
<b>Total lote 40</b>						<b>R\$ 2.255,61</b>

## Lote 41

Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	439710	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 20 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 1 em 1 ml com agulha 22G/1"- 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	1900	R\$ 0,55	R\$ 1.045,00
2	437902	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 10 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	1400	R\$ 0,43	R\$ 602,00
3	439669	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 3 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
4	439688	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 5 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Total lote 41						R\$ 3.327,00
Lote 42						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	436009	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 12, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
2	436011	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 14, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	15	R\$ 4,21	R\$ 63,15
3	436007	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 16, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	25	R\$ 3,53	R\$ 88,25
4	436003	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
5	436010	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
Total lote 42						R\$ 499,50
Lote 43						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, <b>100% SILICONE</b> , calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
2	385665	UNID/140	Extensor equipo soro, aplicação para jejunostomia/gastrostomia, material PVC cristal, tipo ponta rígida escalonada, conector Luer fema com tampa, estéril e descartável	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Total lote 43						R\$ 223,40
Lote 44						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	436229	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 8 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	700	R\$ 0,71	R\$ 497,00
2	435976	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
3	275722	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	6500	R\$ 0,69	R\$ 4.485,00
4	278683	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina). MARCA MEDSONDA OU BIOSANI, conforme determinação médica e parecer farmacêutico para a demanda apresentada.	6500	R\$ 0,73	R\$ 4.745,00
Total lote 44						R\$ 12.527,00
Lote 45						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	279760	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 6, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
2	279763	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
3	279765	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 10, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
4	279764	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 12, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

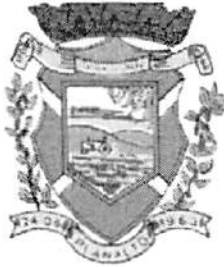
Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5	279761	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 14, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
<b>Total lote 45</b>						<b>R\$ 9.435,00</b>
<b>Lote 46</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	435901	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 10, 120 cm de comprimento	6	R\$ 12,24	R\$ 73,44
2	435899	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 8, 100 cm de comprimento	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	438395	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 12, 100 cm de comprimento	6	R\$ 12,51	R\$ 75,06
1	395534	UNID/140	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
2	386130	UNID/140	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
<b>Total lote 46</b>						<b>R\$ 1.790,50</b>
<b>Lote 47</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	320879	CAIXA	Adaptador padrão para uso com agulhas de coleta de sangue a vácuo, com descarte de agulha automático. Fabricado em polipropileno. Com 10 unidades	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

2	445577	UNID/140	Garrote, material faixa elástica com sistema de trava em plástico, infantil, reutilizável	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
3	445576	UNID/140	Garrote, material faixa elástica com sistema de trava em plástico, adulto, reutilizável	15	R\$ 8,76	R\$ 131,40
4	303151	UNID/140	Lanceta aço inoxidável ponta afiada trifacetada, descartável estéril embalagem individual	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
<b>Total lote 47</b>						<b>R\$ 646,90</b>
<b>Lote 48</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	401149	UNID/140	Bolsa de ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 2 peças, drenável, 1 clip por bolsa, opaca, adesivo microporoso, recortável até 60mm, adaptação da bolsa e flange por pressão.	40	R\$ 29,98	R\$ 1.199,20
2	279571	UNID/140	Dreno cirúrgico de penrose látex atóxico sem gaze nº 3 descartável e estéril	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
<b>Total lote 48</b>						<b>R\$ 1.270,60</b>
<b>Lote 49</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1		KIT	Eletrodos para bisturi EMAI, jogo com 12 modelos	1	R\$ 476,99	R\$ 476,99
<b>Total lote 49</b>						<b>R\$ 476,99</b>
<b>Lote 50</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	438089	UNID/140	Termômetro clínico digital infravermelho, uso em testa, medida a distância, com alarmes e memória	2	R\$ 139,53	R\$ 279,06
2	435801	UNID/140	Termômetro clínico digital até 45 graus uso axilar e oral com alarmes e memória da última medição	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
<b>Total lote 50</b>						<b>R\$ 398,86</b>
<b>Lote 51</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	287436	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30).	18	R\$ 49,28	R\$ 887,04



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10,5% proteína 47,5% carboidratos 42% gorduras. Carboidratos: 76% lactose 24% de amido (5% milho e 95% batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolaridade: 250mOsm/Kg. Lata 800g. Produzido no Brasil.			
2	335810	LATA	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas em pó enriquecida com ferro e isenta de sacarose indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mes de vida com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína redução porcentual de gordura láctea com maltodextrina na fórmula. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria MS nº 977/1998. Lata com 800 g	60	R\$ 42,39	R\$ 2.543,40
3	285299	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína isolada de soja com ferro enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100 % maltodextrina DHA e ARA acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g	40	R\$ 56,39	R\$ 2.255,60
4	299590	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Carboidrato 100 % maltodextrina com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína com DHA ARA e nucleotídeos acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g	40	R\$ 78,45	R\$ 3.138,00
<b>Total lote 51</b>						<b>R\$ 8.824,04</b>
<b>Lote 52</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

1		LATA	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico nutricionalmente completo hipercalórico alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten com 9% de proteína (caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina sacarose e maltose) 41% de lipídeos (óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais além de colina carntina e taurina. Lata 400 g sem sabor FORTINI - DEMANDA JUDICIAL	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
<b>Total lote 52</b>						R\$ 3.850,00
<b>Lote 53</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		LATA	Suplemento para nutrição enteral ou oral hipertroteico formulado com nutrientes essenciais para idosos como ACT3 sendo uma combinação úniada de proteínas (40g), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebiol 1 e frutoligossacarídeos EPA/DHA e alta quantidade de vitaminas do complexo B (B1 e B2) zinco e selênio. Densidade calórica = 1,0 Kcal/ml carboidratos 34,5% (100% maltodextrina) lipídeos 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja) fibras 15g/litro. Lata 370 g sem sabor	40	R\$ 59,88	R\$ 2.395,20
<b>Total lote 53</b>						R\$ 2.395,00
<b>Lote 54</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	304730	LATA/486	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral 100 % maltodextrina. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380 Kcal/100g. Lata 400 mg	15	R\$ 49,94	R\$ 749,10



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

2		LATA	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água. Criado especialmente para auxiliar e atender as necessidades protéicas, 100% caseinato de cálcio. Sento de colesterol, glúten e fibras. Sem sabor. Lata com no mínimo 240 g	24	R\$ 92,13	R\$ 2.211,12
<b>Total lote 54</b>						<b>R\$ 2.960,22</b>
<b>Lote 55</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		LATA	Alimento para nutrição enteral ou oral em pó a base de proteína de soja rica em isoflavonas nutricionalmente completo e na diluição padrão é normocalórico e hipossódico. Isenta de sacarose lactose e glútem. Lata 800 g sabor baunilha.	150	R\$ 67,93	R\$ 10.189,50
2		FR/60	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico (1,5Kcal/ml) com TCM. Isento de glúten, colesterol, sacarose e lactose. Sabor artificial de baunilha. Embalagem Tetra Square 1000ml.	25	R\$ 34,88	R\$ 872,00
<b>Total Lote 55</b>						<b>R\$ 11.061,50</b>

### 3. CONDIÇÕES DOS ITENS

- 3.1. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.2. Os frascos deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 3.3. As ampolas e frascos-ampola deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 250 (duzentas e cinqüenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.4. As bisnagas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinqüenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 3.5. As seringas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinqüenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.6. Os itens deverão estar com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 3.7. Todos os itens licitados deverão possuir registro na ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

#### **4. DA ENTREGA**

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

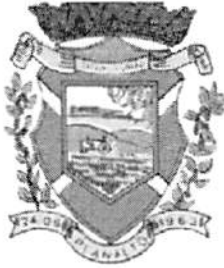
PARANÁ

- 4.2. Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;
- 4.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 4.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 5.1.6. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;
- 5.1.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 5.1.8. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 6.1.2. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.7. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 6.1.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 6.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 6.1.10. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- 6.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

### 7. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

### 8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 361.176,78** (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

Planalto, 16 de Agosto de 2019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

Nádiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16 / 09.272.764/0001-00, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na cidade de xxxx, estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxx, portador da cédula de identidade nºxxxx, residente e domiciliado no (a) xxxx, xxx,infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 051/2019

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Compra.

2.2. Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;

2.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

2.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

Inácio



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ .....(.....), consoante a seguinte discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa á previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

## 6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;

J. São



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

## 7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - h) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
  - i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
  - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
  - k) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
  - l) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
  - m) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

*Jairo*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Nadiane Carla Schlosser, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

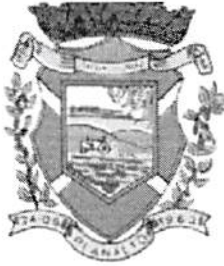
12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

### 14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., ..... de ..... de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

NADIANE CARLA SCHLOSSER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PLANALTO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

*Tráno*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO III

### 1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### 1.1- Da Regularidade Fiscal

1.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 1.2- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### 1.3 - Documentos Complementares:

1.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.3.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.5 - No caso de cooperativa:

1.3.5.1- A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

1.3.5.2 - O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

*J. J. J.*  
55



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

1.3.5.3 - O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

1.3.5.4 - Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

1.3.5.5 - A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.3.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.3.7 - Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;;

1.3.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

1.3.9 - Declaração de Idoneidade (anexo IV);

1.3.10 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

1.3.11 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

## **1.4 - Relativa à regularidade econômica financeira:**

1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

1.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **1.5 - Relativa à qualificação técnica:**

1.5.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

1.5.1.1 - A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

1.5.2 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

## **1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do

*Jão* 56



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto/PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

*Caio*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

### OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO VI

### CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR.  
Prezados Senhores,  
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

#### 2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

#### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### 4. PROPOSTA: RS (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

### 5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Proponente



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO VII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 051/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 051/2019, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

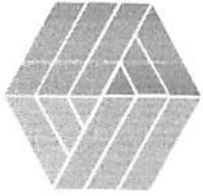
### RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado tempestivamente pela empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, venho por meio deste informar, que após rever o edital ora impugnado, será aceito o presente pedido e retificado o presente edital.

Sem mais para o momento, passo assinada.

Planalto - PR, 17 de outubro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro



# MULTIHOOSP

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

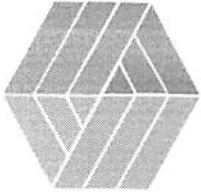
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

**MULTIHOOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, estabelecida sito na Av. Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-085 Maringá-PR, onde recebe intimações, solicitações e/ou informações, neste ato representada por seu representante legal, Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 000.744.681-03 e do R.G nº 001400468 SSP/PR, vem, *mui respeitosamente*, dentro do prazo legal, e nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, apresentar:

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Expondo, para tanto, os fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

### **I- Da Síntese Fática:**



# MULTIHOSP

Esse respeitável órgão administrativo, publicou Edital visando à “**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR,**”, com data para abertura da proposta em 18 de outubro do corrente ano e julgamento com menor preço por item.

Ocorre que, a descrição de alguns itens restringe a partição, como demonstrado a seguir.

## **II – Dos Direitos:**

### **Da descrição da embalagem**

De acordo com o Edital publicado pelo referido órgão, em seu termo de referência, os itens constantes no lote 18, possuem descrição taxativa de que, devem estar embalados em “bolsas”, o que restringe a nossa participação e daqueles que, como nós trabalham com a apresentação de Frasco.

A simples inclusão ou alternativa da possibilidade “Frasco”, pode gerar uma economia média de 15% na compra ao erário público. A forma de apresentação do produto em nada interfere no princípio ativo ou na qualidade do produto, ambas as apresentações são registradas na Anvisa, qual entendem como mera embalagem. Conforme documento anexo, a forma de apresentação em nada interfere no produto ou em sua qualidade, onde a apresentação em frasco atende todas as qualificações e exigências.

A par disso, QUALQUER CIDADÃO poderá impugnar o edital ou pedir ESCLARECIMENTOS alegando irregularidade na aplicação da lei, dentro do prazo de até 02 DIAS ÚTEIS ANTERIORES à entrega dos envelopes de proposta. Diga-se, desde logo, que o licitante tem o direito de obter esclarecimentos satisfatórios. Portanto, a resposta obscura ou omissa é inadmissível, mesmo porque, num regime democrático a Administração tem o



# MULTIHOSP

DEVER de esclarecer toda e qualquer dúvida dos particulares ou empresas interessadas no ato convocatório. Por fim, esclareça-se que na AUSÊNCIA ABSOLUTA de resposta até a data designada para a licitação, o interessado deverá pleitear a invalidação do certame pela ausência de formulação adequada e satisfativa da proposta. Ainda para que não haja dúvidas quanto à legitimidade da presente propositura impugnativas, a peticionária invoca para si o “direito de petição” garantindo seu direito de manifestar contra o Edital não só pelo rito ordinário, mas também por meio da Constituição Federal.

Por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

*“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91).*

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

*“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica*



# MULTIHOSP

*e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A descrição de objeto com características desnecessárias ao atendimento do interesse público ou com materiais e equipamentos não comuns, quando isto não seja indispensável, constitui restrição à competitividade.

Devemos salientar também que, o Edital deve prezar pela contratação, seguindo os princípios da administração pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Deste modo, qualquer interessado possui direito em participar do referido pregão.

Conforme demonstração do fabricante (anexo I), em nada altera sua qualidade o produto ser embalado em frasco ou bolsa sendo que, sua qualidade é ainda mais superior sendo apresentada em frasco. O Sistema fechado em frasco é um sistema que, durante todo o preparo e administração da Solução Parenteral, não permite o contato da mesma com o meio ambiente, conforme preconizado na Resolução RDC nº 45/2003.

Em consonância aos demonstrativos (anexo II), outros municípios entenderam como legal a alteração e inclusão da unidade “frasco” para uma maior competitividade sem restrições à determinados licitantes, sendo a medida mais adequada e condizente ao interesse público.

Sendo assim, o que se busca é fugir aos danos que um objeto com tal formulação venha a causar danos as partes interessadas (licitante e administração pública).

### **III – Dos direitos:**



# MULTIHOSP

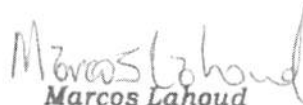
Finalmente, diante do pedido de esclarecimento, aguardo o posicionamento do ínclito Departamento de Licitação na pessoa que o representa face à demanda solicitada, manifestando face os questionamentos, bem como seja entendido por este município que deva proceder a procedente inclusão da forma de apresentação da embalagem "Frasco", haja vista que atende todas as exigências do Anvisa, por ser esta medida de inteira justiça, além de garantir a proposta mais vantajosa ao Órgão Administrativo, alterando as incongruências e vedações em razão da ofensa ao caráter competitivo e concorrencial do certame, na sequência, promova à reabertura do referido Pregão Presencial.

Não comungando do mesmo entendimento, não restará alternativa a esta empresa, a não ser, guarnecer seu direito líquido e certo de participação no referido certame como empresas legalmente cadastradas, via medida cautelar (es) perante aos órgãos hierarquicamente superiores.

Na oportunidade deste petítório, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Município de Planalto - PR, em especial, Pregoeiro (a), Departamento de Licitação e Contratos, Secretário (a) Municipal de Administração e Saúde, Departamento Jurídico e Autoridade Superior – Chefe do Executivo.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Maringá, 16 de outubro de 2019.

  
**Marcos Lahoud**  
ADMINISTRADOR  
RG 001400468 SSP/MS  
CPF 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

32.421.421/0001-82  
I.E.: 018572729-57  
Multihosp Comercial de Produtos  
Hospitalares Ltda  
AV. PINTASSILGO, 462  
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085  
(44) 3346-4605  
MARINGÁ - PR



Aparecida de Goiânia, 15 de Fevereiro de 2019.

Prezado Cliente,

A Equipler Indústria Farmacêutica Ltda, localizada na Avenida Thumbergia - Quadra K, Lote 01, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia – Goiás, inscrita sob CNPJ nº01.784.792/0001-03, como empresa fabricante de medicamentos específicos, Soluções Parenterais de Grande e Pequeno Volume, atende às solicitações da Resolução RDC nº 45, de 12 de março de 2003, apresentando o acondicionamento de seus produtos de Grande Volume em frascos de polietileno em Sistema Fechado, bem como os produtos em Pequeno Volume em ampolas de polietileno.

O Sistema fechado de infusão da Equipler é um sistema que, durante todo o preparo e administração da Solução Parenteral, não permite o contato da mesma com o meio ambiente, conforme preconizado na Resolução RDC nº 45/2003.

O envase e fechamento dos frascos são realizados por uma máquina com tecnologia italiana, que é alimentada com frascos e tampas de polietileno:

- Os produtos envasados, passam por um sistema de verificação de volume e fechamento de tampas por câmaras de inspeção, garantindo padrão de qualidade homogêneo e compatível com as exigências do mercado;
- “Head-space” suficiente para atender a todas as necessidades de adição de medicamentos e/ou outras soluções;



- Embalagem em polietileno (PE), compatível com todos os medicamentos disponíveis, incluindo quimioterápicos e são isentas de PVC;
- Perfeita colaptação, garantindo o escoamento completo da solução e o gotejamento contínuo e de acordo com os padrões exigidos;
- Tampa padrão europeu com três sítios, sendo um para equipo e dois para introdução de medicamentos e retirada de solução;
- Tampa de fácil abertura, com lacre que garante a esterilidade dos sítios, compondo três níveis de proteção: um lacre sobre a tampa, uma borracha autocicatrizante e uma barreira de polietileno.
- Padrão de qualidade assegurado por um rigoroso sistema de garantia da qualidade, seguindo todas as normas da ANVISA;

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e sanar quaisquer dúvidas que ainda possam existir.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC  
Equiplex Indústria Farmacêutica Ltda.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## INFORMATIVO DE CORREÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO

Em 13 de Maio de 2019

Às empresas que emitiram recibo de retirada de edital.

Assunto: **Correção de especificação de itens Pregão 16/2019.**

Prezados

1. Considerando o Art. 3º, parágrafo 1º, I, da Lei 8666/93 e Artº 37, XXI da constituição Federal, o município constatou características desnecessárias de itens no edital que podem restringir a competitividade.

2. Ressaltamos que todos os itens do EDITAL 16/2019, foram corrigidos e adicionado na descrição dos mesmos a apresentação da embalagem em "frasco", tal que a partir de agora será "FRASCO/BOLSA", ampliando assim a expectativa de mais participantes, podendo os itens ser entregues em frascos ou bolsas.

3. Que as empresas retirem novamente o ARQUIVO DE PROPOSTA DIGITAL e EDITAL RETIFICADO.

4. Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Rafael Rodrigues da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GUAIRACÁ**  
ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O FUTURO

[www.guairaca.pr.gov.br](http://www.guairaca.pr.gov.br)

0543



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
(44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA A CERCA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

FORMULADA PELA PROPONENTE: MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47

**IMPUGNADA: Prefeitura Municipal de Paicandu-PR.  
Autarquia Municipal de Saúde**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Remume atendendo as necessidades da farmácia Municipal de Paicandu e a Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

### 1. - DA IMPUGNAÇÃO

- A licitante impugna o edital em epígrafe, argumentando, em síntese sobre as descrições de alguns itens que restringem a partição da requerente. A descrição da embalagem de acordo com o Edital publicado pelo referido órgão, em seu Anexo I, evidencia que os itens, possuem descrição taxativa e devem estar embalados em "bolsas", o que os impedem de participar do certame, uma vez que a empresa trabalha com a apresentação de frascos.
- Ressalta-se também que a simples inclusão ou a alternativa da possibilidade "Frasco", pode gerar uma economia média de 15% na compra ao erário público. A forma de apresentação do mesmo em nada interfere no princípio ativo ou na qualidade do produto, ambas as apresentações são registradas na Anvisa, qual entendem como mera embalagem.

### 2. - DA APRECIÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Desta forma a Lei nº 8666/93, em seu artigo 41 parágrafos 1º e 2º, dispõe:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
(44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

A impugnante, MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, impetrou sua impugnação em data de 02/04/2019, se encontra tempestiva visto que a abertura do certame se dará em 05/04/2019. Portanto a Autarquia Municipal de Saúde, por meio da Prefeitura do Município de Paiçandu decide conhecer do pedido interposto pela empresa impugnante, para no mérito negar-lhe ou dar-lhe provimento, pelas razões que segue:

### 3. – DO CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Tendo em vista o exposto pela impugnante ressaltamos, que conforme parecer técnico da Farmacêutica, Melissa Junqueira Gatto, juntamente com o gestor da Autarquia Municipal de Saúde, Hailton Joaquim de Oliveira onde ambos, diante da economia do erário público, amparado pelo princípio da economicidade e ampla concorrência, tendo como base a tabela do Banco de Preço da Saúde, emitida no dia 28/01/2019. Entretanto diante do caso em tela, considera-se a argumentação pertinente, observando toda a legalidade vigente e dominante, pelo qual concluindo-se:

### 4. - CONCLUSÃO

Considerando as fundamentações acima, decide **DAR PROVIMENTO**, a impugnação apresentada pela empresa **MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, ao edital de Pregão Presencial nº 017/2019.

O Edital com as devidas alterações ficará disponível no site Da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Paiçandu-PR 03 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
**Comissão de Licitação**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado tempestivamente pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, venho por meio deste informar, que após rever o edital ora impugnado, será aceito o presente pedido e retificado o presente edital.

Sem mais para o momento, passo assinada.

Planalto - PR, 17 de outubro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Thais Kruczkiewicz | Altermed Mat Med Hosp Ltda. <licitacoes4@altermed.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de outubro de 2019 07:52  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** PLANALTO PE 051/2019 - Impugnação Carta do Fabricante  
**Anexos:** Anexo 02.pdf; Anexo 03.pdf; Carta de Credenciamento - Medicamentos.pdf; CNPJ 25102019.pdf; Contrato Social 30092020.pdf; Microsoft Word - Carta de Credenciamento - Equipamentos e Materiais.pdf; Procuração - Maicon Cordova Pereira 15082020.pdf

Boa tarde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico **051/2019**, ora anexo.

Primeiramente, essa administração deverá ter ciência e aceitar por outros meios de recebimento dessa IMPUGNAÇÃO, ou seja, por correspondência eletrônica, consoante com o acórdão nº 1495/2018 Tribunal Pleno TCE/PR.

- Decreto nº 5.450/05 definiu, no seu art. 18, que o seu oferecimento deve ser feito na **via eletrônica**.

- Lembrando que o prazo para resposta é de **24 horas**, conforme prevê e determina o § 1º art. 18 Decreto 5450/2005.

Ao arremate, cumpre informar desde já que, caso não seja dado provimento ao presente recurso, a recorrente ingressará com representação **Tribunal de Contas** para liminarmente suspender a presente licitação, para ao final ver reconhecida a tutela jurisdicional e rever toda a legalidade do processo licitatório em questão.

**Favor acusar recebimento!**

Cordialmente

--  
**THAIS KRUCZKIEWICZ**  
LICITAÇÕES  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil  
Phone: +55 47 3520-9000  
Fax: +55 47 3520-9004  
E-mail: [licitacoes4@altermed.com.br](mailto:licitacoes4@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

**RIO DO SUL - SC**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.802.002/0001-02, com endereço a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Maicon Cordova Pereira (**anexo 01**), portador do CPF n. 015.886.939-70, vem TEMPESTIVAMENTE, com o devido respeito e acato à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no § 2º, do art. 41 nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, impugnar o edital em epígrafe através desta:

---

**"IMPUGNAÇÃO"**

---

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

**Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004**

altermed@altermed.com.br

## **I - BREVE RESUMO FÁTICO**

A IMPUGNANTE é empresa privada, fundada há mais de 20 (vinte) anos, e atua na distribuição de medicamentos genéricos e similares, instrumentos cirúrgicos, equipamentos cirúrgicos e de UTI, materiais de consumo médico, móveis hospitalares, produtos químicos e desinfetantes, soros, equipamentos de lavanderia, fios de sutura e a linha completa de materiais de consumo para hospitais, prefeituras, clínicas e consultórios especializados, possuindo centenas de clientes na área pública com atuação no Sul do Brasil.

Contudo, na nova prática adotada pelo Município e aqui guerreada, exclui a mesma de continuar fornecendo medicamentos, como também de várias outras empresas do ramo, por uma exigência desnecessária incluída no edital mencionado, que veremos adiante.

## **II – DOS FATOS:**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no subitem nº 5.1, pág. 61 do edital que vem assim escrita:

**5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.**

Salvo melhor juízo, entendemos que a exigência fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é ampla participação do maior número de licitantes, sendo que tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## **III – DA ILEGALIDADE**

### **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

**Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004**

altermed@altermed.com.br

Ora, na medida em que o subitem 20.3 está implícito no processo de licitação, a exigência da chamada "**carta do fabricante**" ou "**declaração do fabricante**", é ilícito uma vez que restringe o caráter competitivo do certame.

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

A Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde presente em seu parágrafo 3º do artigo 5º está exigência é ilícita pois restringi a participação de concorrentes em licitações públicas para aquisição de medicamento, conforme Supremo Tribunal Federal – STF, em ação direta de inconstitucionalidade, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia de dispositivo de portaria ministerial que ordenava o credenciamento dos licitantes em determinados certames. Veja-se excerto do Informativo do STF:

"Em decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu nesta tarde (17) a vigência de dispositivo (parágrafo 3º do artigo 5º) da Portaria nº 2.814/98, do Ministério da Saúde, que restringiu a participação de concorrentes em licitações públicas para aquisição de medicamentos. Uma ação do governo do Distrito Federal aponta a inconstitucionalidade da norma. "

**ADI 4105 MC/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 17.3.2010. Informativo STF nº 579.**

Outrora, posteriormente a decisão supracitada acima em 5 de junho de 2012, foi editada a **Portaria nº 1.167**, (anexo 03), do Ministério Da Saúde, para revogar expressamente o aludido § 3º do artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 1998, sendo assim a exigência por parte da administração indevida e ilícita, pois não tem qualquer amparo legal.

Como se vê, o edital licitatório é a lei interna das licitações, portanto é ele que determina quais as normas que regerão o procedimento, inclusive norteando as decisões da Comissão de Licitações.

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

**Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004**

altermed@altermed.com.br

#### IV - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justen Filho:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos." (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso).

**A título ilustrativo, o mestre Marçal Justen Filho nos aconselha com a seguinte lição ao comentar o art. 3º da Lei 8.666/93:**

"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante."

#### **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

**Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004**

altermed@altermed.com.br

**V- DO PEDIDO:**

Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênua, que a exigência do subitem seja excluída ao princípio da legalidade do processo licitatório que está ferindo em seu subitem 20.3.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese de não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

"Atente para que as respostas fornecidas por suas comissões de licitação ou pela autoridade competente, com relação às impugnações apresentadas contra editais de seus certames, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, abranjam, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art.50 da Lei nº 9.784/1999. "

**Acórdão 1636/2007 Plenário**

"Preste, em tempo hábil, os esclarecimentos suplementares aos procedimentos licitatórios, se necessário, que possibilitem aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, com vistas a afastar o risco de serem refeitos os certames licitatórios. "

**Acórdão 551/2008 Plenário.**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

**Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004**

altermed@altermed.com.br

Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos Pedimos

Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Nestes termos, Pede deferimento  
Rio do Sul (SC), 09 de Outubro de 2019.

---

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Por seu procurador/representante legal

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

**Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004**

altermed@altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

### PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia o Sr. Jordi Sardanha Custodio, CPF: 084.892.599-84 e RG: 5888433 outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e impositos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firma a presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2019.



Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 10 de Junho de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000



### ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

0584

21/06/2019

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27032106191300510832>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5454  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[isa na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes?

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJFB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário, através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2019 15:08:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e arts. §§ 1º e 2º da MP. 22002/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1279636

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2020 15:03:21 (hora local)**

**Código de Autenticação Digital:** 27032106191300510832-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.035/93, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2210/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.152/2013 e Provimento CGJ N.º 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0000501d734f941057f2c069fe8b05b3c7b50902b71753ba5b316a01c9957c83733e047671eae8202018554e78e0529f720c77aff028ba85816150a9300b3df9aa1a119a99aa811428c07633557a982



<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27032106191300510832>

1/1

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 – Correlatos: 80448311 – Cosméticos: 2065567 – Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 – Inscrição Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas

CEP: 89.163-554 – RIO DO SUL – SC

**Tel. (47) 3520 9000 – Fax (47) 3520 9004**


[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

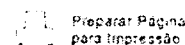
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.802.002/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>48.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>48.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>48.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>48.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>48.49-4-03 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>48.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>208-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>EST BOA ESPERANCA</b>	NÚMERO <b>2320</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.163-454</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FUNDO CANOAS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DO SUL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALTERMED@ALTERMED.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3520-8000 / (47) 3521-2412</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2019 às 10:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em especial ao Decreto 1800/96 e pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: "COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017



INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade irá utilizar como título de estabelecimento a designação social de “ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que terá início de suas atividades previstas para o dia 01 de outubro de 2017, sua duração será por prazo indeterminado e um capital social para fins fiscais, destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com atividade de “COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO”.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio Thiago André Ferrari, não mais pretendendo permanecer na sociedade, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para o sócio Anacleto Ferrari, cujo valor será pago pelo cessionário, em moeda corrente nacional nesta data.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio cedente declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, irrevogável e rasa quitação, assim como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, por força de cessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ÍTEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITORIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



0588

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista das modificações estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 consolida-se o Contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA**  
**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, precedentemente qualificados únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017



0589

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade utiliza como título de estabelecimento a designação social de "ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e filial na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO".

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

*[Handwritten initials]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITORIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

### CAPÍTULO III

#### DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

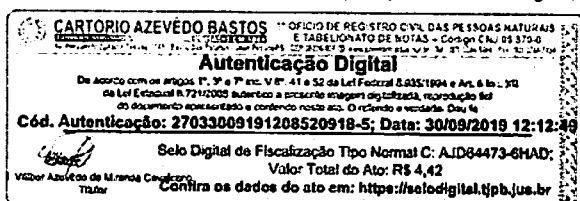
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

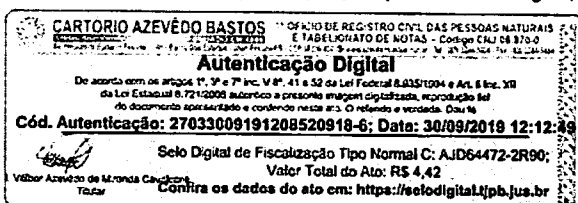
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retomo aos doadores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

**PARÁGRAFO NONO:** Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



## CAPÍTULO IV

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

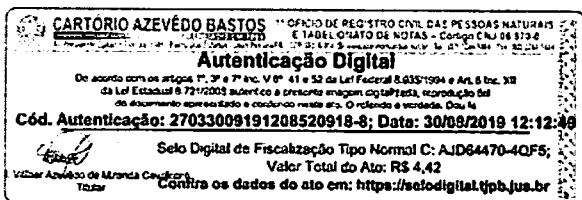
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



0594

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 88 273-9

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 27033009191208520918-9; Data: 30/08/2019 12:12:39**

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD84469-PGXA;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Toucar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

0595

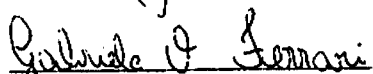
**CLÁUSULA TRGÉSIMA PRIMEIRA:** Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

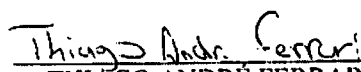
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 25 de agosto de 2017.

  
ANACLETO FERRARI

  
ILIZENI INES VOLTOLI FERRARI

  
GABRIELA VITORIA FERRARI

  
THIAGO ANDRÉ FERRARI  
(Cedente)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CAJ 08 970-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-10; Data: 30/09/2019 12:12:09

Solo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AJD84468-Y1PG;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
TAb.202

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-XYZ*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/10/2019 11:55:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1380838

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/09/2020 12:12:49 (hora local).

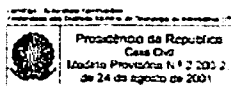
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27033009191208520918-1 a 27033009191208520918-10

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05be02d0284fc9e052cc39116fcd1128a4920de13cb4ba004496798a01188bc516d220c77afd2f8ad8561b150d9300  
0ddffeb9053e578cc44a9ec0a7cc65327b5b6



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

**I) DOS FATOS**

A empresa tem interesse na participação do processo, acontece que após a análise do edital verificou com a exigência de **“Carta (Autorização) do fabricante”**, conforme estabelece no item 5.1 (pág. 61) do edital.

Devido a isto, entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da **AMPLA PARTICIPAÇÃO** do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente procuraremos demonstrar.

Das dificuldades encontradas, a mais intransponível delas é a exigência de que os fabricantes dos produtos solicitados no edital emitam declaração junto com o revendedor. Ocorre que o fabricante apenas se solidariza com um representante por certame, de forma que apenas aquele que primeiro contatar o fabricante poderá participar do processo licitatório.

Destarte, os demais representantes daquele fabricante ficam excluídos do certame, pois ficam impossibilitados de atender à exigência de carta do fabricante, pois apenas um representante gozará do direito de participar da licitação.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

Infelizmente esta tem sido uma prática comum por muitos entes públicos ao elaborarem seus editais, cuja manobra é denominada como mapeamento de venda, e já há muito conhecida das empresas excluídas destes processos.

Persistindo a obrigatoriedade da apresentação da “autorização do fabricante”, poderá ser propiciada a formação de um “grupo” exclusivo de empresas autorizadas por um determinado fabricante a participar de licitações, podendo inclusive, controlar o aumento abusivo de preços e insumos. É o chamado “cartel”, severamente vedado pela Constituição Federal, no artigo 173, § 4º, in litteris:

“§ 4º – A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros”.

A exigência, além de restringir o número de participantes, pode proporcionar às empresas mal-intencionadas “discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência”<sup>1</sup>

## II) DO DIREITO

Registra-se, portanto, que tal exigência, que exclui vários candidatos, afronta a Constituição Federal e a Lei 8.666/93 em vários de seus dispositivos conforme será demonstrado, em especial o princípio constitucional da isonomia, impedindo a ampla concorrência, em especial ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia” (grifo nosso)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

**I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.** (Grifo e negrito nosso)

<sup>1</sup> (Lei 8.173/90, “DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E AS RELAÇÃO DE CONSUMO”, artigo 4º, inciso III).

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

Irresignada diante de tal injustiça, algumas das empresas prejudicadas por tal exigência recorreram ao Tribunal e Contas da União – TCU.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 091/2018, realizado pela Trensurb, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de bilhetagem eletrônica no sistema integrado metropolitano de Porto Alegre/RS; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016, e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, **adote as providências necessárias com vistas à anulação do edital do Pregão Eletrônico 091/2018, como decorrência da exigência restritiva ao caráter competitivo do certame contida no item 5.6.1 do edital, uma vez que não se enquadra no rol exaustivo e taxativo de documentos definidos no art. 30 da Lei 8.666/1993**, da ausência de demonstração da relevância do item data center e da utilização de modalidade de licitação não condizente com a baixa especificação do objeto; 9.3. dar ciência à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A de que foram identificadas impropriedades e falhas na memória de cálculo, decorrente da falta de informações e detalhamentos, que embasou o valor referencial do item Data Center, nos termos expostos no item (i.b) da instrução da unidade técnica (peça 63) , o que afronta o art. 7º, §2º, incisos I e II da Lei 8.666/1993; 9.4. dar ciência desta deliberação ao representante e à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A; e 9.5. arquivar o presente processo.<sup>2</sup> (Grifo e negrito nosso)

<sup>2</sup> ACÓRDÃO 2613/2018 - PLENÁRIO

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Echo Tecnologia da Informação Ltda., com fulcro no art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, relatando supostas irregularidades no pregão presencial 19/2015, promovido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp). **ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da representação oferecida pela empresa Echo Tecnologia da Informação Ltda. para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. revogar a suspensão cautelar do pregão presencial 19/2015; 9.3. dar ciência ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – Cremesp acerca das seguintes irregularidades verificadas no pregão presencial 19/2015: 9.3.1. exigência prevista no item III.2 do anexo II do edital do certame (declaração do fabricante), a qual não encontra amparo nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993; 9.3.2. opção pela forma presencial do pregão, sem que houvesse justificativa técnica para tal, o que caracteriza infringência ao disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, conforme reiteradas decisões deste Tribunal (Acórdãos 1.099/2010–TCU–Plenário, 6.441/2011–TCU–1ª Câmara e 11.197/2011–TCU–2ª Câmara); 9.4. dar ciência da presente deliberação à representante e ao Cremesp, cientificando o conselho de que a reincidência das irregularidades aqui constatadas poderá resultar em apenação dos responsáveis. 9.5. encerrar o processo e arquivar os autos.**<sup>3</sup>

(Grifo e negrito nosso)

No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, não sendo lícita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado (Decisão n.º 202/1996 - Plenário, Decisão n.º 523/1997 - Plenário, Acórdão n.º 1.602/2004 - Plenário, Acórdão n.º 808/2003 - Plenário) considerando que a carta não integra a relação de documentos dos artigos mencionados, não se contempla a possibilidade de sua exigência. (Grifo e negrito nosso)<sup>4</sup>

Portanto, não há razão para exigir, da empresa interessada em participar do certame, a “autorização do fabricante”, mesmo porque, o instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições rigorosas que a Contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio.

<sup>3</sup> ACÓRDÃO 1805/2015 - PLENÁRIO

<sup>4</sup> ACÓRDÃO 2404/2009 - Segunda Câmara. Ministro Relator José Jorge. Sessão 12/05/2009

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
GNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

### III) DO PEDIDO

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne vossa senhoria em receber a presente impugnação para remover a exigência de “Carta de Credenciamento do Fabricante” ao princípio da legalidade do processo licitatório.

Ao arremate, cumpre informar desde já que, caso não seja dado provimento ao presente recurso, a recorrente ingressará com representação ao Tribunal de Contas de vossa região para liminarmente suspender a presente licitação, para ao final ver reconhecida a tutela jurisdicional e rever toda a legalidade do processo licitatório em questão

Nestes termos, Pede deferimento  
Rio do Sul (SC), 09 de Outubro de 2019.

---

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Por seu procurador/representante legal

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

**PROCURAÇÃO**

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia o Sr. Jordi Sardanha Custodio, CPF: 084.892.599-84 e RG: 5888433 outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo a presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2019.

RECONHECIMENTO - 681088  
Reconhecimento isentado por AUTENTICAÇÃO de  
LIMAGUIZA CACILINA PEREIRA  
Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.  
Em test. de verdade.

ELLEN SCHULTZ - Estrevenida Florianópolis  
Empreendimento: R\$ 1.263,00 - Total: R\$ 150,00 Selo Digital de  
Fiscalização - Selo Normal FMND312-EFJU  
Confira os dados do ato em: [selo.fpb.jus.br](https://selo.fpb.jus.br)  
Impressão por: ELLEN

Mariana Zella Della Giustina - Juíza  
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Autorizado



*(Handwritten signature and stamp)*

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 10 de Junho de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - PROFISSIONAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CATEGORIA 120 - 270-2

**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 17, § 2º do V.B. nº 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 3º do Art. 17  
da Lei Estadual nº 7.107/1994, autenticado o presente documento digitalmente, reproduzindo seu  
conteúdo, no endereço de endereço eletrônico: [selo.fpb.jus.br](https://selo.fpb.jus.br)  
Cód. Autenticação: 27032106191300510832-1; Data: 21/06/2019 13:03:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AFR04001-CWTH;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selo.fpb.jus.br>

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

21/06/2019

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27032106191300510832>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa/PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Rel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, o Corregedor Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registros, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e desta forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2019 15:08:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1279636

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2020 13:03:21 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27032106191300510832-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N.º 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd4f057f2d60fe6bc05b3c7b50002b71753ba5fb316a01c9957c83733a04767fa8202018594e78d5297220c77af0278ad8601b150d93d00d0fbaa1af19a99ae8d1428c07685557a982



<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/27032106191300510832>

1/1

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



0604

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - -**  
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude. Conteúdo não controlado.



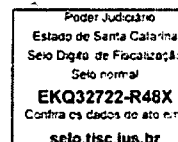
Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhn, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - OUTORGANTE** representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA**. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN  
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



16/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/27031608190845460439>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://ccregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/08/2019 11:16:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1325639**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/08/2020 08:56:07 (hora local).

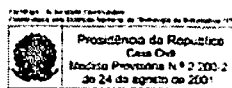
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 a 27031608190845460439-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b2bd52a579f849258d94f6ea88720e7284452fccc30c2ccd61229bc78724d8943220c77af02f8ad8561b150d9300  
0ddff3d64b672d0d7287e48fa1aa9254d3382





## Notícias STF

Quarta-feira, 17 de março de 2010

### Supremo suspende dispositivo legal que restringe concorrência em licitações para compra de medicamentos

Em decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu nesta tarde (17) a vigência de dispositivo (parágrafo 3º do artigo 5º) da Portaria nº 2.814/98, do Ministério da Saúde, que restringiu a participação de concorrentes em licitações públicas para aquisição de medicamentos. Uma ação do governo do Distrito Federal aponta a inconstitucionalidade da norma.

O dispositivo contestado exige que as empresas distribuidoras que participem de licitação para aquisição de medicamento apresentem declaração de credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos licitados e termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação.

Segundo o ministro Marco Aurélio, relator do processo e que teve o voto seguido pelos demais ministros da Corte, o dispositivo contestado é um "verdadeiro aditamento à Lei das Licitações", a Lei 8.666/93. Assim, ele se posicionou pela concessão de liminar para suspender o dispositivo. A matéria ainda será julgada em definitivo.

Somente o ministro Dias Toffoli não participou do julgamento, por estar impedido.

### Impasse

A matéria começou a ser analisada pelo Plenário no dia 26 de junho de 2008, quando a Corte decidiu suspender o julgamento devido a um impasse: apurar se a norma contestada ainda estava em vigor, em virtude de uma sequência de publicações de portarias tratando do mesmo tema.

Naquela ocasião, a Corte também determinou que ação do governo do DF, uma arguição de descumprimento de preceito fundamental, seria recepcionada e reatuada como Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). A ADI foi então reatuada com o número 4105.

O ministro Marco Aurélio já havia se posicionado pela concessão de liminar para suspender o dispositivo legal. "Reitero esse voto com a confirmação de que o ato atacado nesta ADI continua surtindo efeitos no mundo jurídico", reafirmou hoje.

Segundo explicou novamente o ministro, "a pretexto de regular fornecimento de remédios [o dispositivo questionado], disciplinou-se licitação" ao exigir das empresas concorrentes em licitação a apresentação de declaração de credenciamento como distribuidora e a subscrição de termo de responsabilidade quanto à entrega dos produtos nas quantidades estabelecidas na licitação. "Mediante portaria se aditou a lei de licitações, com outras exigências substanciais, que não são aquelas exigências comuns aos editais para licitação", reiterou o ministro.

RR/LF

### Leia mais:

26/06/2008 - Suspenso julgamento sobre portaria que regula comércio de medicamentos

10/07/08 - Governo do DF questiona portaria que restringe licitações para compra de medicamentos

\* Acompanhe o dia a dia do STF também pelo Twitter: [http://twitter.com/stf\\_oficial](http://twitter.com/stf_oficial)

<< Voltar

---

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

---

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 1.167, DE 5 DE JUNHO DE 2012**

*Revoga o § 3º do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Recomendação contida no item 1.7.1 do Acórdão nº 140/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102 Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos das empresas SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP e MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE, venho por meio deste informar que será acatado os pedidos de alteração para ampliação da participação e será alterado o descritivo do item 4 do lote 51.

Sem mais para o momento, passo assinada.

Planalto - PR, 17 de outubro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

0609

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Flavia Damasceno - Merco Soluções <flaviadamasceno@merco.far.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de outubro de 2019 16:21  
**Para:** 'Licitação - Planalto PR'  
**Cc:** deboraziolkoski@merco.far.br; 'Elizângela Tuliano'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 051/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

Olá!

Ambas as marcas disponíveis no mercado possuem apresentação em latas de 400 gramas.

À disposição,

**Flávia Damasceno**

Analista de Licitação | Nutrição

 merco.far.br

 (41) 3139 - 3845

 Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



flaviadamasceno@merco.far.br 

**De:** Licitação - Planalto PR [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 14 de outubro de 2019 15:19

**Para:** 'Flavia Damasceno - Merco Soluções' <flaviadamasceno@merco.far.br>

**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 051/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

Boa tarde. Qual é a sugestão de tamanho para que possa ampliar?

**De:** Flavia Damasceno - Merco Soluções [mailto:flaviadamasceno@merco.far.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 14 de outubro de 2019 15:15

**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br

**Cc:** deboraziolkoski@merco.far.br; 'Elizângela Tuliano'

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 051/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

Prezados,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 051/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto/PR, para registro de preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto. Trabalhamos com os produtos da marca Nestlé e temos uma variedade de dietas orais e enterais, suplementos e fórmulas infantis e gostaríamos de participar do referido edital. Para isso, solicitamos alguns esclarecimentos.

Quanto ao **item nº 04 do lote nº51**, edital pede:

Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Carboidrato 100 % maltodextrina com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína com DHA ARA e nucleotídeos acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g.

O descritivo acima, por solicitar latas de 800 gramas, está direcionando o item a uma marca específica dentro de um mesmo lote. Isso acaba por restringir as possibilidades de concorrência, visto que limita a participação de empresas fornecedoras de produtos similares, destinados à mesma finalidade dietoterápica. Este produto similar poderia ser cotado normalmente caso o descritivo estivesse aberto (ampliando a concorrência) ou ainda, se os produtos fossem licitados unitariamente. Por estarem dentro de um mesmo lote, exige que o fornecedor tenha todos os produtos, sem exceção, para concorrer neste processo.

Sendo assim, gostaríamos de sugerir a alteração do descritivo do item nº04 do lote nº51, para que o mesmo fique mais aberto, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, melhorando as possibilidades de preços para a Administração.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.


Fico no aguardo e desde já, agradeço a atenção!

À disposição,

**Flávia Damasceno**

Analista de Licitação | Nutrição

 [merco.far.br](http://merco.far.br)

 (41) 3139 - 3845

 Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



[flaviadamasceno@merco.far.br](mailto:flaviadamasceno@merco.far.br) 

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480 – Loja 09, Boa Vista - Curitiba/PR, CEP: 82200-550 vem, perante esta comissão apresentar:

**ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

**- DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR."

**- DOS FATOS**

A SAVIMED, fornecedora exclusiva de produtos Nestlé-Health Science e Nestlé Nutrition, da **Nestlé®**, que abrange uma variedade de dietas orais e enterais, suplementos e fórmulas infantis, vem por meio desta solicitar esclarecimento com relação ao item especificados a seguir:

**LOTE 51 - ITEM 4 – Descritivo: "Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Carboidrato 100 % maltodextrina com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína com DHA ARA e nucleotídeos acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g".**

Temos interesse em cotar o produto Nan SL da Nestlé, no entanto, o descritivo solicita lata de 800g e esse produto possui apenas embalagem de 400g. Sugerimos alterar o descritivo para "**Lata de 800g ou duas latas de 400g**".

- DO REQUERIMENTO

Com base nas informações apresentadas, solicitamos alteração do descritivo do item supramencionado, vendo que nosso produto possui qualidade igual ou superior ao descritivo, além de proporcionar para vosso certame maior competitividade de produtos com preços acessíveis e que trará concorrência ao processo licitatório.

Atenciosamente:

*Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues*

MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES  
SAVIMED – PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS - ME  
AV. ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09  
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504  
CURITIBA - PR

Curitiba, 14 de Outubro de 2019.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, venho por meio deste apresentar os esclarecimentos solicitados:

1º - quanto a apresentação de AFE expedida pela ANVISA, será retificado o edital considerando o pedido, sendo exigido somente para as empresas do ramo de medicamentos.

2º - quando ao Lote 52, item 01, possui demanda judicial que nos obriga a seguir a determinação médica, no caso presente, a solicitação com o produto específico em virtude de ser paciente com doença rara, com tirosinemia, com restrição de proteínas, onde deve complementar dieta com fórmula hipoproteica e livre de fenilalanina e tirosina. Já está em uso do Fortini a 3 anos sob orientação da nutricionista.

3º - quanto a solicitação de inclusão de dieta normossódica do item 1, lote 55, foi aceita sua solicitação.

4º - quanto a participação com o produto pretendido no item 2 do lote 55, informamos que sua empresa PODERÁ participar com o produto Trophic 1,5.

Em anexo receita nutricional referente à paciente que tem amparo na demanda judicial em seu favor e declaração dos responsáveis da secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, segue a presente assinada para que surta os efeitos legais.

Planalto – PR, 17 de outubro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

0614

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR  
At. Sra. Pregoeira Nádiane Carla Schlosser  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019  
Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA , 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

### DOS FATOS

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

### QUANTO A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

#### 1.5 - Relativa à qualificação técnica:

Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

1.5.2 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não é possível emitir o documento "Autorização de Funcionamento" (AFE) para empresas que trabalham com a categoria de alimentos, tal autorização é somente emitida pela ANVISA para empresas do ramo de medicamentos.

Possuímos todos os alvarás necessários para nosso funcionamento com distribuição de dietas e suplementos, o "Alvará Sanitário", e a "Licença de Funcionamento", pertinentes a estabelecimentos que exercem atividades como, armazenamento, embalagem, distribuição, exportação, transporte, fabricação e fracionamento de gêneros alimentícios.

Solicito, portanto, autorização para participarmos deste processo licitatório sem a apresentação do documento "Autorização de Funcionamento", visto que somente participaremos dos itens que se tratam de alimentos.

**Solicitamos a ordem judicial do lote 52 item 1 para conferência ,pois, a mesma não se encontra disponível no site da prefeitura, nem mesmo nos anexos do edital. Como o descritivo está direcionado 100% a uma única marca somente aguardamos a ordem para averiguação.**

Caso a ordem judicial não esteja direcionada somente ao Fortini da Danone, se aceitarem produtos similares :

**Lote 52 Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Infant 380 gr, com o seguinte descritivo:**

Alimento **Pediátrico Nutricionalmente completo** para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g /L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) 14% TCM . Formulado com um Mix de proteína animal contendo: **61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite.** Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: **lata de 380 g.** Sabor baunilha. Volume final de 1.800 ml.

Reg. MS: 6.6320.0010.001-2

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Infant

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

O TROPIC INFANT apresenta em sua embalagem igual número de porções e rendimento comparado a embalagem de 400 grs, ou seja, não altera em nada as necessidades nutricionais e organolépticas do paciente. Trophic Infant é superior aos produtos referência por ser o único considerado **ALIMENTO COMPLETO 100% PROTEÍNA ANIMAL.** A nossa embalagem é de 380 grs atendendo a solicitação da ANVISA. Estamos totalmente dentro das normas porque o rendimento é o mesmo da lata de 400 grs.

**PARA QUE OUTROS LABORATÓRIOS COMO NESTLÉ, ABOIT E PRODIET POSSAM TER O DIREITO DE PARTICIPAR NO ITEM 5 SUGERIMOS O SEGUINTE DESCRITIVO:**

Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico **nutricionalmente completo hipercalórico** alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten. Acrescido de todas as vitaminas e minerais .Lata á partir de 380 grs.

**Lote 55 Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Basic 800g, com o seguinte descritivo:**

Alimento **nutricionalmente completo** para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3500 ml.

Reg. MS: 6.6320.0005.001-5

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Basic

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

Gostaríamos de participar nesse item, pois, atendemos todo o descritivo , só ficamos restritos apenas pelo fato do edital solicitar dieta **hipossódica** e a nossa dieta é **normossódica.** ou seja, não altera as necessidades nutricionais do paciente. Segundo a organização mundial de saúde o ser humano necessita de uma quantidade mínima de sódio para sobreviver, por isso, a nossa dieta é normossódica.

Nós estamos atendendo a prefeitura até o presente momento com a dieta Trophic Basic, que foi autorizada no ano anterior.

Obs: Solicitamos autorização para participação com o produto Trophic basic pó novamente ou alteração no edital para dieta hipossódica e/ou normossódica.

**Lote 55 Item 2 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic 1,5, com o seguinte descritivo:**

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58 g/l), 55% de carboidratos (200 g/L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten.

Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0004

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic 1.5

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Gostaríamos de participar com o Trophic 1,5 que atende a mesma indicação/ especificação da dieta solicitada em edital.

Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, também deparamos com itens totalmente direcionados para somente uma "Marca" restringindo assim o caráter competitivo da licitação.

COMO QUESTÕES DE DIREITO temos a vinculação dos termos da Carta Constitucional, que no INCISO 1º do art. 3º da lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento e veda o estabelecimento de preferências ou distinções ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objetivo do contrato a ser firmado pela Administração Pública.

Trabalhamos com a Marca Prodiet, marca essa que está presente na maioria das cidades Brasileiras com produto de qualidade e preços competitivos, acontece que o descritivo dos itens 5, 7, 8 e 9 do referido edital estão totalmente direcionados, impedindo portanto nossa participação, salientamos que nossos produtos são totalmente similares aos produtos solicitados portanto podem ser usados com segurança pelo paciente.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiet estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares, a Prodiet é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilegio de nossa participação, obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para, AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Termos

P. Deferimento

LONDRINA 08 DE OUTUBRO DE 2019

MARCO VALERIO Assinado de forma digital  
por MARCO VALERIO  
CARVALHO:7240 CARVALHO:72401745904  
1745904 Dados: 2019.10.08 16:13:57  
-03'00'

MARCO VALERIO CARVALHO

DIRETOR- CPF 724017459-04



## SECRETARIA DA SAÚDE DE PLANALTO

CGC 09.272.764/0001-00

RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742

Fone: (0xx46) 3555 - 1589

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 10 de Outubro de 2019.

### DECLARAÇÃO

Vimos através deste, esclarecer a pedido da empresa Nutrição Original, que a Secretaria Municipal de Saúde analisou o seu pedido de esclarecimento e acatou o pedido para que esta possa participar do processo licitatório, referente o item 55, onde iremos aceitar o produto com a especificação de hipossódico ou normossódico, respeitando-se as demais especificações que constam no descritivo.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Nadiane Carla Schlosser  
Secretária de Saúde



Fernanda Carla Orso Soares  
Farmacêutica CRF-17244

## Solicitação de Nutrição Enteral e Fórmulas Lácteas

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Data: 27/08/15

Nome do paciente: Manuela Delapiane Ostapiuk Registro: 273008

Data de nascimento: 03/04/13 Idade: 2ans Sexo:  F ( ) M

Responsável: Maiana Delapiane Ostapiuk

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### Estado Nutricional

Peso: 16 Altura: 89 A/I: 77,0 P/I: 77,2 P/I/A: \_\_\_\_\_ IMC: 270<1

Diagnóstico Nutricional: nutrição

### História Clínica

Doença (s): Tiroseminia tipo I

Justificativa para a prescrição: criança em tratamento de substituição de fenilalanina e tirosina, microssita de complementação calórica ainda de carboidratos e vitamina.

### PRESCRIÇÃO DIETÉTICA

#### Fórmula Láctea

Característica do produto: \_\_\_\_\_

Nome comercial: \_\_\_\_\_

Nº embalagens/mês: \_\_\_\_\_ Duração do tratamento: \_\_\_\_\_ meses Via: ( ) Oral ( ) Enteral

#### Dieta Enteral

Característica do produto: módulo de carboidrato Fibras: ( ) Com (X) Sem Sacarose: ( ) Com (X) Sem

Nome comercial: midic, carbocel; digestac.

Nº embalagens/mês: 3 Duração do tratamento: 6 meses Via: ( ) Oral (X) Enteral

Calorias/dia: \_\_\_\_\_ Kcal Fracionamento/dia: 3med. Volume de dieta/horário: 2med/ml (10g).

Nº de equipos/dia: \_\_\_\_\_ Nº de frascos/dia: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

VM  
Vaneisse Monteiro  
Nutricionista  
CRN-8: 9543

Nutricionista (carimbo e CRN)

Médico (Carimbo e CRM)



Para Paciente Manuela S. Ostapiuk

\* Dieta Enteral:

- 4 x 300 ml / dia
- 130g de Fortini ao dia = 7 latas / mês
- 62g de Tyromed 5 Plus ao dia = 4 latas / mês
- 52g de malto dextina
- 31 ml de óleo de girassol ou canola

\* Associada a dieta enteral oferecer alimentos hipoprotéicos por via oral para que não seja ultra-pasta de baixa densagem máxima diária de fenilalanina e de tirosina ingerida.

Alana Maria S. M. Mattos  
Nutricionista Clínica  
CRM-85788

07.06.16



*Handwritten text, mostly illegible due to blurriness. Appears to be a list or notes.*

*Edemir Perico*  
**EDEMIR PERICO**  
CPF 870.119.729-00  
Sec. Municipal de Saúde  
Prefeitura Mun. de Planalto

*Fernanda Carla Orso Soares*  
**Fernanda Carla Orso Soares**  
Farmacêutica Bioquímica  
CRF-PR 17.244  
3106/14

*Medicamentos*

*Handwritten notes and lines, possibly a signature or date.*

*Plínio S. Sales*  
**Plínio S. Sales**  
CRM-15200

**Paciente: MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK**

**Data: 23-06-2016**

*Pelos meus novos cálculos vocês deverão ofertar:*

- 4 dietas de 250mL (06-12-15e19h), se a Manu tolerar aumentar para 300mL
- 82g de Fortini ao dia = 7 latas/mês
- 31g de TyroMed B Plus ao dia = 2 latas/mês
- 52g de maltodextrina ou açúcar demerara 4 por mês
- 31mL de óleo de girassol ou canola

O que resultará em 986,5 Kcal; 30g de Proteína, sendo 0,5g/kg pelo fortini; 101g de Carboidrato e 52,5g de lipídio.

O restante das calorias necessárias (aproximadamente 500Kcal) deve ser oferecida com os alimentos que ela aceita ingerir (almoço, lanche da tarde e jantar). Você pode utilizar parte do açúcar e do óleo para preparar esses alimentos.

Após iniciar a nova dieta coletar novos exames de fenilalanina e tirosina uma semana após para sabermos se aumentaram os níveis.

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Nutricionista Alana M da S M M Pasqualotto

CRN 8 – 5788

**Hospital Infantil  
WALDEMAR MONASTIER**

Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus - Campo Largo / Pr - CEP:03601-010  
[www.hospitalinfantil.saude.pr.gov.br](http://www.hospitalinfantil.saude.pr.gov.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

Campo Largo, 7 de janeiro de 2014

### **PEDIDO DE MEDICAÇÃO**

*CRIANÇA COM DIAGNOSTICO DE TIROSINEMIA , DEU ENTRADA EM NOSSO SERVIÇO EM 6/7/2013 COM 4500GR , FOI INICIADO O NBTC 5 MG QUANDO TINHA 5 KGS, MANTENDO ACOMPANHAMENTO COM NOSSO SERVIÇO EM NUTRIÇÃO , GASTRO/HEPATOLOGIA. HOJE JÁ ESTA COM 11500GR NECESSITA AUMENTO DA DOSE DA MEDICAÇÃO NBTC (1MG/KG/DIA), ATUALMENTE DEVERA RECEBER 12MG AO DIA. TAMBEM DEVERA RECEBER AUMENTO NA DOSE DA DIETA , COM USO MENSAL DE LEITE TYRANAMIX 16 LATAS/MÊS E PREGOMIN 7 LATAS/MÊS.*

---

MARCO ANTONIO MESQUITA  
MEDICO PEDIATRA CRM/PR 22085  
HI/SESA

**Hospital Infantil**  
WALDEMAR MONASTIER

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR  
At. Sra. Pregoeira Nadiane Carla Schlosser  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019  
Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA , 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

### DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

### **QUANTO A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:**

#### **1.5 - Relativa à qualificação técnica:**

Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

**1.5.2 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;**

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não é possível emitir o documento "Autorização de Funcionamento" (AFE) para empresas que trabalham com a categoria de alimentos, tal autorização é somente emitida pela ANVISA para empresas do ramo de medicamentos.

Possuímos todos os alvarás necessários para nosso funcionamento com distribuição de dietas e suplementos, o "Alvará Sanitário", e a "Licença de Funcionamento", pertinentes a estabelecimentos que exercem atividades como, armazenamento, embalagem, distribuição, exportação, transporte, fabricação e fracionamento de gêneros alimentícios.

Solicito, portanto, autorização para participarmos deste processo licitatório sem a apresentação do documento "Autorização de Funcionamento", visto que somente participaremos dos itens que se tratam de alimentos.

**Solicitamos a ordem judicial do lote 52 item I para conferência ,pois, a mesma não se encontra disponível no site da prefeitura, nem mesmo nos anexos do edital. Como o descritivo está direcionado 100% a uma única marca somente aguardamos a ordem para averiguação.**

Caso a ordem judicial não esteja direcionada somente ao Fortini da Danone, se aceitarem produtos similares :

Não

**Lote 52 Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Infant 380 gr, com o seguinte descritivo:**

Alimento **Pediátrico Nutricionalmente completo** para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g/L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) 14% TCM. Formulado com um Mix de proteína animal contendo: **61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite.** Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: **lata de 380 g.** Sabor baunilha. Volume final de 1.800 ml.

Reg. MS: 6.6320.0010.001-2

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Infant

Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

O TROPHIC INFANT apresenta em sua embalagem igual número de porções e rendimento comparado a embalagem de 400 grs, ou seja, não altera em nada as necessidades nutricionais e organolépticas do paciente. Trophic Infant é superior aos produtos referência por ser o único considerado **ALIMENTO COMPLETO 100% PROTEÍNA ANIMAL.** A nossa embalagem é de 380 grs atendendo a solicitação da ANVISA. Estamos totalmente dentro das normas porque o rendimento é o mesmo da lata de 400 grs.

PARA QUE OUTROS LABORATÓRIOS COMO NESTLÉ, ABOIT E PRODIET POSSAM TER O DIREITO DE PARTICIPAR NO ITEM 5 SUGERIMOS O SEGUINTE DESCRITIVO:

Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico nutricionalmente completo hipercalórico alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten. Acrescido de todas as vitaminas e minerais. Lata a partir de 380 grs.

**Lote 55 Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Basic 800g, com o seguinte descritivo:**

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3500 ml.

Reg. MS: 6.6320.0005.001-5

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Basic

Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda

Gostaríamos de participar nesse item, pois, atendemos todo o descritivo, só ficamos restritos apenas pelo fato do edital solicitar dieta **hipossódica** e a nossa dieta é **normossódica**, ou seja, não altera as necessidades nutricionais do paciente. Segundo a organização mundial de saúde o ser humano necessita de uma quantidade mínima de sódio para sobreviver, por isso, a nossa dieta é normossódica.

Nós estamos atendendo a prefeitura até o presente momento com a dieta Trophic Basic, que foi autorizada no ano anterior.

Obs: Solicitamos autorização para participação com o produto Trophic basic pó novamente ou alteração no edital para dieta hipossódica e/ou normossódica.

**Lote 55 Item 2 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic 1,5, com o seguinte descritivo:**

OK

*com proteína com  
Tiroxina  
de restrição  
de proteínas  
complementar  
dieta com  
fórmula  
hipoprotéica  
e livre de  
amilalona  
e tirosina  
em uso  
di fórmu  
ou 3 anos  
da sob orientação  
nutricionista.*

OK

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58 g/l), 55% de carboidratos (200 g/L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten.

Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0004

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic 1.5

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Gostaríamos de participar com o Trophic 1,5 que atende a mesma indicação/ especificação da dieta solicitada em edital.

Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, também deparamos com itens totalmente direcionados para somente uma "Marca" restringindo assim o caráter competitivo da licitação.

COMO QUESTÕES DE DIREITO temos a vinculação dos termos da Carta Constitucional, que no INCISO 1º do art. 3º da lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento e veda o estabelecimento de preferências ou distinções ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objetivo do contrato a ser firmado pela Administração Pública.

Trabalhamos com a Marca Prodiet, marca essa que está presente na maioria das cidades Brasileiras com produto de qualidade e preços competitivos, acontece que o descritivo dos itens 5, 7, 8 e 9 do referido edital estão totalmente direcionados, impedindo portanto nossa participação, salientamos que nossos produtos são totalmente similares aos produtos solicitados portanto podem ser usados com segurança pelo paciente.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiet estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares, a Prodiet é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilegio de nossa participação, obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente **ESCLARECIMENTO** julgada procedente, com efeito para, **AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.**

Termos

P. Deferimento

LONDRINA 08 DE OUTUBRO DE 2019

MARCO VALERIO Assinado de forma digital  
por MARCO VALERIO  
CARVALHO:7240 CARVALHO:72401745904  
1745904 Dados: 2019.10.08 16:13:57  
-03'00'  
MARCO VALERIO CARVALHO  
DIRETOR- CPF 724017459-04

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Vanessa Silva <vsilva@nutricao-original.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de outubro de 2019 17:15  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** pedido de esclarecimento PE/51/2019  
**Anexos:** PLANALTO.pdf

Boa tarde, conforme contato telefônico com o setor de licitação, segue pedido de esclarecimento referente ao PE/51/2019. Grata, favor confirmar recebimento. Ficamos no aguardo.

--

Nutrição Original

Vanessa Silva  
Administrativo Financeiro

43 9140.5030 • 43 3351.5027



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

1		LATA	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico nutricionalmente completo hipercalórico alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten com 9% de proteína (caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina sacarose e maltose) 41% de lipídeos (óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais além de colina carntina e taurina. Lata 400 g sem sabor FORTINI - DEMANDA JUDICIAL	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
<i>Dieta livre de fenilalanina e tirosina</i>						
<i>Ortografia do Nutricionista</i>						
<b>Total lote 52</b>						
R\$ 3.850,00						
<b>Lote 53</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		LATA	Suplemento para nutrição enteral ou oral hipertroteico formulado com nutrientes essenciais para idosos como ACT3 sendo uma combinação úniada de proteínas (40g), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebiol 1 e frutoligossacarídeos EPA/DHA e alta quantidade de vitaminas do complexo B (B1 e B2) zinco e selênio. Densidade calórica = 1,0 Kcal/ml carboidratos 34,5% (100% maltodextrina) lipídeos 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja) fibras 15g/litro. Lata 370 g sem sabor	40	R\$ 59,88	R\$ 2.395,20
<b>Total lote 53</b>						
R\$ 2.395,00						
<b>Lote 54</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	304730	LATA/486	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral 100 % maltodextrina. Osmolaridade 70mOsm/Kg de água. Valor energético: 380 Kcal/100g. Lata 400 mg	15	R\$ 49,94	R\$ 749,10



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10,5% proteína 47,5% carboidratos 42% gorduras. Carboidratos: 76% lactose 24% de amido (5% milho e 95% batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolaridade: 250mOsm/Kg. Lata 800g. Produzido no Brasil.			
2	335810	LATA	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas em pó enriquecida com ferro e isenta de sacarose indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mes de vida com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína redução porcentual de gordura láctea com maltodextrina na fórmula. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria MS nº 977/1998. Lata com 800 g	60	R\$ 42,39	R\$ 2.543,40
3	285299	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína isolada de soja com ferro enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100 % maltodextrina DHA e ARA acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g	40	R\$ 56,39	R\$ 2.255,60
4	299590	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Carboidrato 100 % maltodextrina com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína com DHA ARA e nucleotídeos acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g <i>ou 2 de 400g</i>	40	R\$ 78,45	R\$ 3.138,00
<b>Total lote 51</b>						<b>R\$ 8.824,04</b>
<b>Lote 52</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Rafael A. Barbacovi <licitacao11@inovamed-rs.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de outubro de 2019 11:18  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** URGENTE - Esclarecimento - Pregão Eletrônico 51/2019

Prezado Pregoeiro,

Vimos por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento do Pregão Eletrônico 51/2019 de medicamentos:

- Referente ao item 3.3 do edital, como que o órgão avalia a parte de diz "Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei no 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação."

Vocês deixarão participar o licitante que tiver alguma suspensão ou impedimento na esfera municipal e que seja somente restrito ao órgão sancionador?

Aguardamos retorno com urgência...

Atenciosamente,

**Rafael Alderino Barbacovi**



**Licitações**

Skype: inovamed.licitacao03

Rua Rubens Derks, 105 - Industrial

CEP: 99706-300 - Erechim - RS - Fone: (54) 3522-4273

[www.inovamed-rs.com.br](http://www.inovamed-rs.com.br)

***"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta [Código de Ética Inovamed.pdf](#) . Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em [Ouvidoria](#) ".***



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, Estado do Paraná com sua sede social na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 / 09.272.764/0001-00 respectivamente, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar aplicável, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, nº 051/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00 horas**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, de acordo com o termo constante no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/206 e LC 147/2014, com as alterações posteriores.

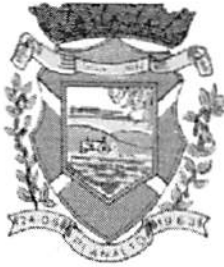
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 17 de outubro de 2019.  
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO:** Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2019.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 08:45 horas do dia 30 de outubro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 30 de outubro de 2019.  
**LOCAL:** [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

	MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

## ***I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **CEZAR AUGUSTO SOARES**, designado pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 007/2019 de 01 de Fevereiro de 2019 o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).
- 1.3. A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Planalto/PR, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP 85.750-000, ou então, através do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) e do telefone/fax (0XX46) 3558-8104.

## ***II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO***

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## ***III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO***

- 3.1. - Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
  - 3.1.1 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VIII.
- 3.2. – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil.
- 3.3. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.4. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.5. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.6. – O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)), até o horário fixado no edital para



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

inscrição e cadastramento.

## **IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)).

**4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4.8. PARTICIPAÇÃO**

J. São



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

4.8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## 4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.9.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.9.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.9.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

4.9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.9.8.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. **Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo.**

4.9.8.2. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.9.8.3. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.9.8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.9.8.5.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.

**4.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**4.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**4.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**4.12.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**4.13.** Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

**4.14. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.**

**4.17.** Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**4.17.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.17.1.1.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.

**4.17.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**4.20.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

**4.21.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Planalto-Pr:

Jaime

5

0635



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**Endereço:** *Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto - Paraná - CEP 85.750-000 – departamento de licitações.*

E-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)

Telefone/Fax: (0XX46) 3555-8104.

**4.22.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**4.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**4.24.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

## VI – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;
- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

**6.2.** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**6.3.** - O Município de Planalto - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**6.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

*Jáno* 6

0636



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**7.1. A Empresa vencedora,** deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.21, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI ou emitido através do sistema de cotação digital EsProposta, que pode ser obtido através de requerimento por e-mail (licitacao@planalto.pr.gov.br) a partir do envio de documentos cadastrais (Cartão CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente e alterações caso possua).

**Na proposta escrita, deverá ainda conter:**

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade (da proposta) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados.

**7.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Planalto/PR, no local definido no item 16.1 deste edital.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.4.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**7.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**7.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**7.6.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**7.6.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

**7.6.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## VIII – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1.** - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

## IX – GARANTIA/ PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS

**9.1.** A garantia e prazo de validade deverá ser observada o que consta no termo de referencia.

Jaio

7

0634



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## *X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO*

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**10.4.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## *XI - HABILITAÇÃO*

**11.1.** Conforme ANEXO III.

## *XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS*

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**12.4.** Após decidido pelo pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Planalto/PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**12.5.** Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

**12.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## *XIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*

**13.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

João



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

**13.2.** Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Planalto/PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## *XIV - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

### **14.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

14.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

14.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

14.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

14.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

14.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **14.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

14.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

14.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

14.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

João 10



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## ***XV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL***

**15.1.** O contrato será firmado entre o Município de Planalto – PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.

**15.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**15.5.** Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do Município de Planalto.

**15.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## ***XVI - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO***

**16.1.** O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Compra.

**16.2.** Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;

**16.3.** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, Município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**16.4.** Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

Jão 11

0641



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.6.** – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## ***XVII – PAGAMENTO***

**17.1.** O Município de Planalto/PR, se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência eletrônica, diretamente em conta no nome da pessoa jurídica, até 15 (Quinze) dias subsequente a entrega do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO/PR.**

**CNPJ nº 09.272.764/0001-00.**

**RUA VEREADOR JULIO SKRZYPCZAK**

**PLANALTO – PR**

**CEP.: 85.750-000**

**17.2.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa devesse passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br).

**17.3.** A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**17.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## ***XVIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR***

**18.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

**18.1.2.** Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

**18.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3.

12

0642



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**18.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**18.1.7.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**18.1.8.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

**18.1.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**18.1.10.** Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

**18.1.11.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**18.1.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## ***XIX – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO***

**19.1.** São obrigações da Contratante:

**19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

**19.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

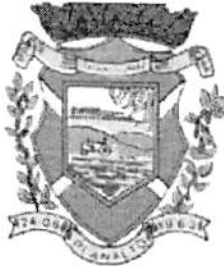
**19.1.6.** Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;

**19.1.7.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

**19.1.8.** Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**19.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

*J. São*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária, provenientes do convênio e da contrapartida do Município de Planalto:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

## **XXI – REAJUSTAMENTO**

21.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

## **XXII - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. Anexo II deste Edital.

## **XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Planalto/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Planalto/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

João



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

23.9. Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema – PR.

23.11. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30hs às 11:30hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos.


23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Planalto – PR, 17 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
NADIANE CARLA SCHLOSSER  
Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

#### **2. ÓRGÃO INTERESSADO**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nadiane Carla Schlosser

#### **4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada -



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

**Considerando** que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

**Considerando** que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR

**Considerando** que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

**Considerando** a determinação judicial para aquisição de alguns produtos como Oxcarbazepina suspensão oral e suplemento alimentar Fortini;

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição dos medicamentos, insumos e dietas especiais.

## 5. DOS PRODUTOS

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	446263	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml xarope adulto 100 ml	1050	R\$ 2,15	R\$ 2.254,00
2	446264	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml xarope infantil 100	850	R\$ 2,09	R\$ 1.773,67



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

3	268243	FR/67	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	700	R\$ 1,72	R\$ 1.204,00
4	292331	FR/62	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	550	R\$ 1,55	R\$ 850,67
<b>total lote 1</b>						<b>R\$ 6.082,33</b>
<b>LOTE 2</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	269603	COMP/42	Bisacodil 5 mg	1400	R\$ 0,11	R\$ 155,87
2	269956	FR/86	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml	650	R\$ 1,39	R\$ 906,32
3	269954	CP/42	Bromoprida 10 mg	32000	R\$ 0,22	R\$ 6.880,00
4	267892	COMP/42	Pantoprazol sódico 40 mg	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
<b>total lote 2</b>						<b>R\$ 20.542,18</b>
<b>LOTE 3</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	442701	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g endovenosa	1100	R\$ 9,64	R\$ 10.599,97
2	450891	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g intramuscular (acompanha anestésico diluente)	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.394,00
3	268256	AMP/09	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	500	R\$ 0,97	R\$ 486,67
<b>total lote 3</b>						<b>R\$ 20.480,63</b>
<b>LOTE 4</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	271003	AMP/10	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	1300	R\$ 0,72	R\$ 940,33
2	267541	AMP/63	Glicose 50% solução injetável 10 ml	400	R\$ 0,29	R\$ 115,47
3	268255	AMP/05	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	25	R\$ 2,25	R\$ 56,29
4	267666	AMP/09	Furosemida injetável 10mg/ml 2 ml	100	R\$ 0,51	R\$ 50,57
5	363088	AMP/09	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	500	R\$ 0,96	R\$ 478,50
<b>total lote 4</b>						<b>R\$ 1.641,16</b>
<b>LOTE 5</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	282313	COMP/42	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.133,33
2	273554	COMP/42	Meloxicam 15 mg	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.133,33
3	267629	COMP/42	Cinarizina 75 mg	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.266,67
<b>total lote 5</b>						<b>R\$ 22.533,33</b>
<b>LOTE 6</b>						



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	272903	COMP/42	Citalopram 20 mg	52000	R\$ 0,16	R\$ 8.398,00
2	340207	FR/86	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral 20 mL	25	R\$ 7,39	R\$ 184,86
3	267197	COMP/42	Diazepan 10 mg	22000	R\$ 0,09	R\$ 1.943,33
4	272365	COMP/42	Sertralina cloridrato 50 mg	100000	R\$ 0,16	R\$ 15.566,67
5	272366	COMP/42	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.237,33
6	272379	CAPS/41	Venlafaxina, 75mg. Cápsula de liberação controlada	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.486,67
7	273255	FR/62	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml ( <b>demanda judicial</b> )	30	R\$ 31,79	R\$ 953,60
<b>total lote 6</b>						<b>R\$ 34.770,46</b>
<b>LOTE 7</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	267187	FR/106	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5 ml	80	R\$ 8,32	R\$ 665,71
2	396853	FR/63	Tetracaína cloridrato associado a fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml	8	R\$ 10,22	R\$ 81,75
<b>total lote 7</b>						<b>R\$ 747,46</b>
<b>LOTE 8</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	272334	AMP/05	Dimenidrinato associado com cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	100	R\$ 1,58	R\$ 158,17
2	267282	AMP/05	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	350	R\$ 1,05	R\$ 367,09
3	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	200	R\$ 1,70	R\$ 339,60
4	267310	AMP/09	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml	500	R\$ 0,44	R\$ 220,83
5	267769	AMP/09	Prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	200	R\$ 2,29	R\$ 458,47
6	267735	AMP/09	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	100	R\$ 0,54	R\$ 53,50
<b>total lote 8</b>						<b>R\$ 1.597,66</b>
<b>LOTE 9</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml solução	50	R\$	R\$

*Trino*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			injetável 2ml		0,67	33,43
2	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	R\$ 2,92	R\$ 146,22
3	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	R\$ 1,86	R\$ 93,12
4	292196	AMP/05	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1ml	50	R\$ 1,45	R\$ 72,52
<b>total lote 9</b>						<b>R\$ 345,28</b>
<b>LOTE 10</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	267283	COMP/42	Escopolamina butilbrometo comprimido 10 mg	18000	R\$ 0,59	R\$ 10.542,00
2	270620	COMP/42	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.148,00
<b>total lote 10</b>						<b>R\$ 16.690,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	412966	FR/63	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
2	396471	FR/86	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml solução para inalação 20 ml	800	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
<b>total lote 11</b>						<b>R\$ 5.568,00</b>
<b>LOTE 12</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		TUBO/29	Gel lubrificante íntimo incolor e inodoro solúvel em água transparente e não gorduroso 50 g	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
<b>total lote 12</b>						<b>R\$ 740,00</b>
<b>LOTE 13</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	272796	AMP/01	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml injetável 0,25ml	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
2	342134	FR/118	Hidrocortisona sal succinato sódico 500 mg pó liófilo para injetável	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
3	268264	AMP/05	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml solução injetável 1ml	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
<b>total lote 13</b>						<b>R\$ 2.394,20</b>
<b>LOTE 14</b>						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	273119	COMP/42	Glimepirida 2 mg	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
2	276656	COMP/42	Metoprolol sal succinato 25 mg liberação controlada	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
3	273135	COMP/42	Propatilnitrato 10mg	65000	R\$ 0,45	R\$ 29.250,00

João 20

0650



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

total lote 14						R\$ 40.050,00
LOTE 15						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	401411	TB/28	Óxido de zinco associado com vitamina A + vitamina D 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g pomada 45 g	1100	R\$ 3,47	R\$ 3.817,00
2	273167	TB/15	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250 UI/g pomada 10 g	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
3	266788	TB/30	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicadores	700	R\$ 4,35	R\$ 3.045,00
total lote 15						R\$ 10.422,00
LOTE 16						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	327699	COMP/42	Permanganato de potássio 100 mg	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
2	273952	COMP/42	Progesterona natural micronizada 200mg	900	R\$ 2,94	R\$ 2.646,00
3	268851	COMP/42	Norfloxacino 400 mg	2100	R\$ 0,32	R\$ 672,00
total lote 16						R\$ 3.648,00
LOTE 17						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	313592	FR/69	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	3	R\$ 20,25	R\$ 60,75
2	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	R\$ 38,48	R\$ 4.232,80
total lote 17						R\$ 4.293,55
Lote 18						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	371273	FR/62	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	2200	R\$ 2,37	R\$ 5.214,00
2	268236	FRASCO ou BOLSA/37	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
3	268236	FRASCO ou BOLSA/39	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 500 ml	1500	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
4	268236	FRASCO ou BOLSA/33	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 1000 ml	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
5	270092	FRASCO ou BOLSA/37	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
6	270092	FRASCO ou BOLSA/39	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

total lote 18						R\$ 20.349,50
Lote 19						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	348807	PCT/206	Abaixador de língua de madeira descartável 14 cm tipo estátula 1,5 cm / 2 mm pcte c/100 unidades	90	R\$ 4,04	R\$ 363,60
2	439807	CX/199	Agulha hipodérmica 25 X 7 corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
3	439804	CX/199	Agulha hipodérmica 25 X 8 corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
4	383596	ROLO/190	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	90	R\$ 16,68	R\$ 1.501,20
total lote 19						R\$ 2.315,40
Lote 20						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	269941	FR/60	Álcool etílico hidratado 70% líquido 1000 ml	250	R\$ 5,91	R\$ 1.477,50
2	269943	FR/103	Álcool etílico hidratado 70% gel 500 ml	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
3	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina bag im box com bico dosador refil 800 ml	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
total lote 20						R\$ 2.104,70
Lote 21						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	428473	UNID/140	Aspirador de secreções portátil elétrico cerca de 1300ml 1/ 4HP frasco em polipropileno transparente vazão 19L/minuto vacuômetro 550 mmHg bivolt	3	R\$ 358,84	R\$ 1.076,52
2	321786	UNID/140	Espaçador com máscara infantil ultra flexível bivalvulada adaptador universal para spray aerossol câmara transparente	8	R\$ 36,02	R\$ 288,16
3	435787	UNID/140	Nebulizador ultrassônico de mesa com interruptor liga/desliga compressor com gabinete plástico com	5	R\$ 140,24	R\$ 701,20



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			no mínimo: máscara extensor e frasco graduado.			
<b>Total lote 21</b>						<b>R\$ 2.065,88</b>
<b>Lote 22</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	427338	UNID/140	Fralda descartável anatômica PEQUENA até 40 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
2	358131	UNID/140	Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
3	358132	UNID/140	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	3200	R\$ 1,15	R\$ 3.680,00
4	380597	UNID/140	Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
<b>Total lote 22</b>						<b>R\$ 11.555,00</b>
<b>Lote 23</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	321790	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm <sup>2</sup> embalagem individual	2200	R\$ 0,75	R\$ 1.650,00
2	321792	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm <sup>2</sup> embalagem individual	2500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
3	319905	UNID/140	Bota de Unna: óxido de zinco óleo castor petrolato branco e água 10,2 cm X 9,14 m em gaze elástica embalagem individual estéril	40	R\$ 21,62	R\$ 864,80
<b>Total lote 23</b>						<b>R\$ 5.114,80</b>
<b>Lote 24</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	313866	UNID/140	Braçadeira completa com manguito, em nylon, fecho em velcro adulto	6	R\$ 47,45	R\$ 284,70
2	432468	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de	6	R\$ 154,32	R\$ 925,92



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			braço até 300 mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro, tamanho adulto			
3	435624	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de braço até 300mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro, tamanho adulto obeso	2	R\$ 99,21	R\$ 198,42
4	436498	UNID/140	Esfigmomanômetro digital de braço até 300 mmHg braçadeira em nylon fecho em velcro tamanho adulto	5	R\$ 153,69	R\$ 768,45
5	438928	UNID/140	Estetoscópio biauricular, olivas em silicone anatômicas, haste em aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador duplo aço inox	8	R\$ 16,94	R\$ 135,52
6	295373	UNID/140	Peça para esfigmomanômetro, pêra com válvula	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
<b>Total do lote 24</b>						<b>R\$ 2.428,51</b>
<b>Lote 25</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	454551	UNID/140	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone, infantil, com fixador cervical	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
2	454550	UNID/140	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone, adulto, com fixador cervical	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
3	428480	MT/202	Tubo hospitalar em silicone, formato circular, liso, uso para fornecimento de ar comprimido, Nº 202	7	R\$ 11,58	R\$ 81,06
4	281424	FR/140	Umificador em polipropileno com inserto de latão 250 ml boca larga identificação padrão ABNT para oxigênio com conexão borboleta	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80
5	247160	UNID/140	Válvula reguladora para cilindro de gás manual com manômetro em ferro cromado completa	7	R\$ 307,26	R\$ 2.150,82
<b>Total lote 25</b>						<b>R\$ 2.511,67</b>
<b>Lote 26</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	428798	UNID/140	Equipo de infusão PVC flexível mín. 120 cm câmara flexível com filtro	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00

*J. São* 24

0654



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			de ar gota padrão pinça reguladora de fluxo com injetor estéril - Macrogotas			
3	385662	UNID/140	Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, PVC cristal, pinça corta fluxo em todas as vias conetcor Luer Lock macho e femea com tampas estéril e descartável	25	R\$ 0,83	R\$ 20,75
4	437170	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 21 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
5	437167	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 23 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	1100	R\$ 0,26	R\$ 286,00
6	437165	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 25 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
7	437343	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 27 cânula inóx atraumática estéril tampa protetora	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
<b>Total lote 26</b>						<b>R\$ 1.566,75</b>
<b>Lote 27</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	281093	UNID/140	Fio de sutura catgut cromado com agulha 2-0 compr. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3 cm estéril	24	R\$ 4,28	R\$ 102,72
2	281050	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 4-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm estéril	48	R\$ 4,44	R\$ 213,12
3	301794	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 2-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 4 cm estéril	48	R\$ 4,64	R\$ 222,72
4	281893	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de	96	R\$ 2,49	R\$ 239,04

Jairo

25

0655



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

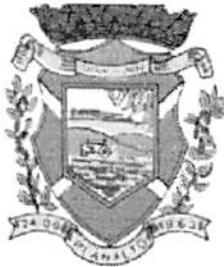
Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			círculo cortante 3 cm estéril			
5	364941	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	168	R\$ 1,74	R\$ 292,32
6	330413	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	96	R\$ 2,29	R\$ 219,84
7	281320	UNID/140	Fio de sutura, nylon 5.0 cor preto, 45 cm com agulha 3/8, círculo com agulha 2 cm	120	R\$ 1,51	R\$ 181,20
<b>Total lote 27</b>						<b>R\$ 1.470,96</b>
<b>Lote 28</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	269945	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
2	269946	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	80	R\$ 1,26	R\$ 100,80
3	269839	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50
4	269838	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	160	R\$ 1,23	R\$ 196,80
5	269837	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 8 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
6	209766	CX/199	Luva descartável plástica multiuso estéril embalada individualmente pacote com 100	15	R\$ 8,19	R\$ 122,85
7	269891	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
			ANVISA			
8	269894	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
9	269893	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	140	R\$ 21,45	R\$ 3.003,00
10	269892	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	30	R\$ 21,13	R\$ 633,90
<b>Total lote 28</b>						<b>R\$ 7.440,65</b>
<b>Lote 29</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	281420	UNID/140	Catéter oxigenoterapia plástico atóxico flexível ponta arredonda tipo óculos descartável e estéril embalado individualmente	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
2	437178	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 20 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20
3	437179	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 22 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
4	437180	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 24 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
<b>Total lote 29</b>						<b>R\$ 190,20</b>
<b>Lote 30</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL

*Tratado*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

1	419399	PCTE/206	Coletor de urina em plástico sistema aberto cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml não estéril e descartável. Pacote com 100	60	R\$ 50,22	R\$ 3.013,20
2	419392	UNID/140	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	90	R\$ 3,29	R\$ 296,10
<b>Total lote 30</b>						<b>R\$ 3.309,30</b>
<b>Lote 31</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	363482	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	7	R\$ 43,55	R\$ 304,85
2	363485	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 20 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	8	R\$ 77,09	R\$ 616,72
3	431085	UNID/140	Suporte em metal para coletor de pérfurocortane, para caixa de 13 litros	10	R\$ 18,04	R\$ 180,40
<b>Total lote 31</b>						<b>R\$ 1.101,97</b>
<b>Lote 32</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	269971	PCTE/216	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	800	R\$ 26,68	R\$ 21.344,00
2	269989	ROLO/270	Compressa gase tecido 100% algodão tipo queijo branca isenta de impurezas 9 fios/cm2 91 cm/91m 8 dobras	40	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20
3	312616	UNID/140	Lençol descartável em papel 70cm/50m rolo para maca hospitalar	70	R\$ 10,91	R\$ 763,70
<b>Total lote 32</b>						<b>R\$ 24.354,90</b>
<b>Lote 33</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	328078	FR/60	Detergente enzimático a base de amilase protease lipase e carboidrase frasco 1000 ml	60	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

2	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
3	398706	FR/60	Iodopovidona (PVPI) a 10% ( teor de iodo 1% ) solução tópica aquosa frasco 1000 ml	35	R\$ 28,42	R\$ 994,70
4	277319	FR/280	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 vol. 1000 mL	15	R\$ 6,34	R\$ 95,10
5	405155	UNID/140	Sabonete líquido 800 ml refil com ponta dosadora para dispenser	45	R\$ 4,65	R\$ 209,25
<b>Total lote 33</b>						<b>R\$ 3.009,05</b>
<b>Lote 34</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	446603	UNID/140	Fita hospitalar - esparadrapo impermeável 100 mm/4,50 m impermeável, com cor, tecido algodão	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
2	437867	UNID/140	Fita hospitalar - microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	140	R\$ 4,43	R\$ 620,20
3	322446	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (médio) estéril descartável embalagem individual	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
4	336430	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (pequeno) estéril descartável embalagem individual	650	R\$ 1,28	R\$ 832,00
<b>Total lote 34</b>						<b>R\$ 3.234,70</b>
<b>Lote 35</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	380799	UNID/140	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura <i>geobacillus stearothermophilus</i> resposta em 24 hrs para esterilização a vapor	400	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
2	332343	ROLO/148	Indicador químico classe I externo fita adesiva para esterilização a vapor rolo 30 metros (fita para autoclave)	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
<b>Total lote 35</b>						<b>R\$ 2.309,00</b>
<b>Lote 36</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL

29

0659



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

1	279893	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 250 ml	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
2	279895	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 500 ml	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
3	279626	FR/485	Gel condutor para eletrocardiografia frasco 300 g	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
4	275238	FR/485	Gel condutor para ultrassonografia frasco 300 g	12	R\$ 4,24	R\$ 50,88
5	385452	FR/60	Glicerol líquido viscoso incolor pureza mínima de 99% frasco 1000 ml (glicerina)	12	R\$ 16,73	R\$ 200,76
6	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	45	R\$ 26,90	R\$ 1.210,50
7	431301	FR/79	Petrolato puro (vaselina) líquido tópico 1000 ml	12	R\$ 26,39	R\$ 316,68
<b>Total lote 36</b>						<b>R\$ 1.902,52</b>
<b>Lote 37</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	273179	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
2	313630	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 22 descartável estéril embalada individualmente	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00
3	313631	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23 descartável estéril embalada individualmente	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
4	243242	UNID/140	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 4	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
5	288872	UNID/140	Cabo de bisturi aço inoxidável nº 7	6	R\$ 17,79	R\$ 106,74
						<b>R\$ 441,74</b>
<b>Lote 38</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	342616	TUBS/165	Lidocaína cloridrato associada a fenilefrina 20 mg + 0,4 mg/ml solução injetável tubetes 1,8 ml	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
2	269843	TUBS/165	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável tubetes 1,8 ml	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
3	269843	FR/86	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável 20 mL	12	R\$ 2,82	R\$ 33,84

*João* 30

0660



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

4	413356	UNID/140	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8 ml retrocarga carpule aspiração	3	R\$ 48,49	R\$ 145,47
<b>Total lote 38</b>						<b>R\$ 1.694,31</b>
<b>Lote 39</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	375256	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 50 X 50 cm com cor em folha	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
2	375255	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 40 X 40 cm com cor em folha	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
3	375253	UNID/140	Papel crepado para esterilização 100% celulose 1ª geração 30 X 30 cm com cor em folha	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
4	285968	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem 8cm/100m em bobina com filme laminado transparente	16	R\$ 46,25	R\$ 740,00
5	349950	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 10cm/100m em bobina com filme laminado transparente	30	R\$ 56,64	R\$ 1.699,20
6	378200	ROLO/396	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente	30	R\$ 64,83	R\$ 1.944,90
7	442668	ROLO/396	Papel grau cirúrgico porosidade controlada autoclave a vapor 15cm/100m com indicador químico filme termoplástico	20	R\$ 73,34	R\$ 1.466,80
<b>Total lote 39</b>						<b>R\$ 6.216,90</b>
<b>Lote 40</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	351210	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável dissecação serrilhada 14 cm	10	R\$ 12,57	R\$ 125,70
2	277573	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm dente de rato	6	R\$ 15,69	R\$ 94,14
3	293780	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm com serrilha normal	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20
4	275484	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly reta 14 cm	8	R\$ 30,16	R\$ 241,28



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5	249870	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly curva 14 cm com trava hospitalar	8	R\$ 30,89	R\$ 247,12
6	343664	UNID/140	Porta-agulha aço inoxidável Mayo Hegar 16 cm	8	R\$ 33,51	R\$ 268,08
7	330570	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Metzembraum	8	R\$ 23,52	R\$ 188,16
8	344131	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 9 cm reta Spencer	8	R\$ 31,75	R\$ 254,00
9	318192	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris	8	R\$ 15,60	R\$ 124,80
10	325141	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Mayo Stille	8	R\$ 34,33	R\$ 274,64
11	292884	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 14 cm Joseph reta	8	R\$ 25,38	R\$ 203,04
12	272446	UNID/140	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo Adson, ponta reta 12 cm	5	R\$ 19,09	R\$ 95,45
<b>Total lote 40</b>						<b>R\$ 2.255,61</b>

## Lote 41

Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	439710	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 20 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 1 em 1 ml com agulha 22G/1"- 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	1900	R\$ 0,55	R\$ 1.045,00
2	437902	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 10 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	1400	R\$ 0,43	R\$ 602,00
3	439669	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 3 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
4	439688	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 5 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Total lote 41						R\$ 3.327,00
Lote 42						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	436009	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 12, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
2	436011	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 14, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	15	R\$ 4,21	R\$ 63,15
3	436007	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 16, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	25	R\$ 3,53	R\$ 88,25
4	436003	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
5	436010	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
Total lote 42						R\$ 499,50
Lote 43						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, <b>100% SILICONE</b> , calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
2	385665	UNID/140	Extensor equipo soro, aplicação para jejunostomia/gastrostomia, material PVC cristal, tipo ponta rígida escalonada, conector Luer fema com tampa, estéril e descartável	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Total lote 43						R\$	223,40
Lote 44							
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL	
1	436229	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 8 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	700	R\$ 0,71	R\$ 497,00	
2	435976	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00	
3	275722	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	6500	R\$ 0,69	R\$ 4.485,00	
4	278683	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina). MARCA MEDSONDA OU BIOSANI, conforme determinação médica e parecer farmacêutico para a demanda apresentada.	6500	R\$ 0,73	R\$ 4.745,00	
Total lote 44						R\$	12.527,00
Lote 45							
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL	
1	279760	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 6, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00	
2	279763	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	
3	279765	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 10, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00	
4	279764	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 12, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5	279761	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 14, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
<b>Total lote 45</b>						<b>R\$ 9.435,00</b>
<b>Lote 46</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	435901	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 10, 120 cm de comprimento	6	R\$ 12,24	R\$ 73,44
2	435899	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 8, 100 cm de comprimento	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	438395	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 12, 100 cm de comprimento	6	R\$ 12,51	R\$ 75,06
1	395534	UNID/140	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
2	386130	UNID/140	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
<b>Total lote 46</b>						<b>R\$ 1.790,50</b>
<b>Lote 47</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	320879	CAIXA	Adaptador padrão para uso com agulhas de coleta de sangue a vácuo, com descarte de agulha automático. Fabricado em polipropileno. Com 10 unidades	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60

*Jão*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

2	445577	UNID/140	Garrote, material faixa elástica com sistema de trava em plástico, infantil, reutilizável	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
3	445576	UNID/140	Garrote, material faixa elástica com sistema de trava em plástico, adulto, reutilizável	15	R\$ 8,76	R\$ 131,40
4	303151	UNID/140	Lanceta aço inoxidável ponta afiada trifacetada, descartável estéril embalagem individual	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
<b>Total lote 47</b>						<b>R\$ 646,90</b>
<b>Lote 48</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	401149	UNID/140	Bolsa de ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 2 peças, drenável, 1 clip por bolsa, opaca, adesivo microporoso, recortável até 60mm, adaptação da bolsa e flange por pressão.	40	R\$ 29,98	R\$ 1.199,20
2	279571	UNID/140	Dreno cirúrgico de penrose látex atóxico sem gaze nº 3 descartável e estéril	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
<b>Total lote 48</b>						<b>R\$ 1.270,60</b>
<b>Lote 49</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1		KIT	Eletrodos para bisturi EMAI, jogo com 12 modelos	1	R\$ 476,99	R\$ 476,99
<b>Total lote 49</b>						<b>R\$ 476,99</b>
<b>Lote 50</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	438089	UNID/140	Termômetro clínico digital infravermelho, uso em testa, medida a distância, com alarmes e memória	2	R\$ 139,53	R\$ 279,06
2	435801	UNID/140	Termômetro clínico digital até 45 graus uso axilar e oral com alarmes e memória da última medição	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
<b>Total lote 50</b>						<b>R\$ 398,86</b>
<b>Lote 51</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	287436	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30).	18	R\$ 49,28	R\$ 887,04



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10,5% proteína 47,5% carboidratos 42% gorduras. Carboidratos: 76% lactose 24% de amido (5% milho e 95% batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolaridade: 250mOsm/Kg. Lata 800g. Produzido no Brasil.			
2	335810	LATA	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas em pó enriquecida com ferro e isenta de sacarose indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mes de vida com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína redução porcentual de gordura láctea com maltodextrina na fórmula. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria MS nº 977/1998. Lata com 800 g	60	R\$ 42,39	R\$ 2.543,40
3	285299	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses a base de proteína isolada de soja com ferro enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100 % maltodextrina DHA e ARA acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Lata 800 g	40	R\$ 56,39	R\$ 2.255,60
4	299590	LATA	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Carboidrato 100 % maltodextrina com predominância da proteína do soro do leite em relação a caseína com DHA ARA e nucleotídeos acrescida de vitaminas minerais e outros oligoelementos. Pode ser apresentado em lata de 800 g ou duas latas de 400g para ser considerado como unidade.	40	R\$ 78,45	R\$ 3.138,00
<b>Total lote 51</b>						<b>R\$ 8.824,04</b>
<b>Lote 52</b>						



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		LATA	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico nutricionalmente completo hipercalórico alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten com 9% de proteína (caseinato) 50% carboidrato (maltodextrina sacarose e maltose) 41% de lipídeos (óleos vegetais). Osmolaridade de 505mOsm/Kg. Acrescido de todas as vitaminas e minerais além de colina carntina e taurina. Lata 400 g sem sabor FORTINI - DEMANDA JUDICIAL e receituário nutricionista.	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
<b>Total lote 52</b>						R\$ 3.850,00
<b>Lote 53</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		LATA	Suplemento para nutrição enteral ou oral hipertroteico formulado com nutrientes essenciais para idosos como ACT3 sendo uma combinação únida de proteínas (40g), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebiol 1 e frutoligossacarídeos EPA/DHA e alta quantidade de vitaminas do complexo B (B1 e B2) zinco e selênio. Densidade calórica = 1,0 Kcal/ml carboidratos 34,5% (100% maltodextrina) lipídeos 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja) fibras 15g/litro. Lata 370 g sem sabor	40	R\$ 59,88	R\$ 2.395,20
<b>Total lote 53</b>						R\$ 2.395,00
<b>Lote 54</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	304730	LATA/486	Módulo de maltodextrina para nutrição enteral ou oral 100 % maltodextrina. Osmolaridade 70mOsm/Kg	15	R\$ 49,94	R\$ 749,10



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

			de água. Valor energético: 380 Kcal/100g. Lata 400 mg			
2		LATA	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, dispersível em água. Criado especialmente para auxiliar e atender as necessidades protéicas, 100% caseinato de cálcio. Isento de colesterol, glúten e fibras. Sem sabor. Lata com no mínimo 240 g	24	R\$ 92,13	R\$ 2.211,12
<b>Total lote 54</b>						<b>R\$ 2.960,22</b>
<b>Lote 55</b>						
Item	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1		LATA	Alimento para nutrição enteral ou oral em pó a base de proteína de soja rica em isoflavonas nutricionalmente completo e na diluição padrão é normocalórico e hipossódico ou normossódico. Isenta de sacarose lactose e glúten. Lata 800 g sabor baunilha.	150	R\$ 67,93	R\$ 10.189,50
2		FR/60	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico (1,5Kcal/ml) com TCM. Isento de glúten, colesterol, sacarose e lactose. Sabor artificial de baunilha. Embalagem Tetra Square 1000ml.	25	R\$ 34,88	R\$ 872,00
<b>Total Lote 55</b>						<b>R\$ 11.061,50</b>

### 3. CONDIÇÕES DOS ITENS

- 3.1. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.2. Os frascos deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante,

Jaime

39

0669



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.3. As ampolas e frascos-ampola deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 250 (duzentas e cinqüenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
  - 3.4. As bisnagas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinqüenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
  - 3.5. As seringas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinqüenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
  - 3.6. Os itens deverão estar com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
  - 3.7. Todos os itens licitados deverão possuir registro na ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

## 4. DA ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias após o recebimento da Solicitação de Compra.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 4.2. Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;
- 4.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 4.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 5.1.6. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;
- 5.1.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 5.1.8. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 6.1.2. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.7. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 6.1.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 6.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.1.10. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- 6.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

### 7. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

### 8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 361.176,78** (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

Planalto, 16 de Agosto de 2019

44

0674



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16 / 09.272.764/0001-00, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na cidade de xxxx, estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxx, portador da cédula de identidade nºxxxx, residente e domiciliado no (a) xxxx, xxx,infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 051/2019

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Compra.

2.2. Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;

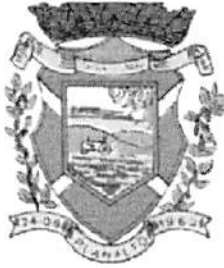
2.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

2.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ .....(.....), consoante a seguinte discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (divida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa á previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01830	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303

## 6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

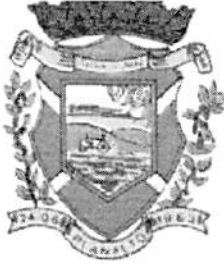
6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;

*J. São*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitadas os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

## 7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - h) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
  - i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
  - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
  - k) Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
  - l) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
  - m) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Nadiane Carla Schlosser, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

*J. São*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incursa nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

*Jão*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

### 14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., ..... de ..... de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Incio*

53

0683



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

NADIANE CARLA SCHLOSSER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PLANALTO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

*J. João* 54

0684



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO III

### 1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### 1.1- Da Regularidade Fiscal

1.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 1.2- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### 1.3 - Documentos Complementares:

1.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

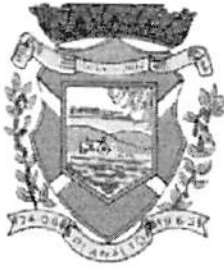
1.3.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.5 - No caso de cooperativa:

1.3.5.1- A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

1.3.5.2 - O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

*J. São*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 1.3.5.3 - O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- 1.3.5.4 - Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 1.3.5.5 - A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 1.3.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.3.7 - Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;;
- 1.3.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 1.3.9 - Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- 1.3.10 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 1.3.11 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

### **1.4 - Relativa à regularidade econômica financeira:**

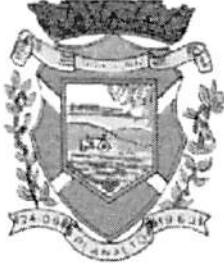
- 1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 1.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **1.5 - Relativa à qualificação técnica:**

- 1.5.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
- 1.5.1.1 - A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;
- 1.5.1.2 – as empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, por serem do ramo alimentício, deverão apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO pertinentes a sua atividade;
- 1.5.2 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

*João* 56

0686



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## **1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Planalto/PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

*Paulo*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*João*

58

0688



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*Iãio* 59



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## ANEXO VI

### CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR.

Prezados Senhores,

Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

#### 2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

#### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### 4. PROPOSTA: RS (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

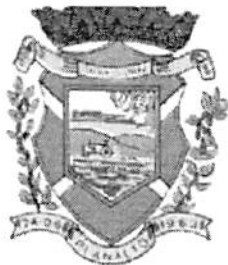
### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Proponente

*Jão*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO VII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 051/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 051/2019, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Fone: (46) 3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 051/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **051/2019**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 361.176,78 (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de outubro de 2019, às 08:45h.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 30 de outubro de 2019, às 09:00h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 17 de outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou diretamente no site do Banco do Brasil.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** e-licitações do Banco do Brasil.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
Código Identificador:CD466513

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2019. Edição 1867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Prosaude Dist. de Med. EIRELI -EPP <prosaude@prosaudesc.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2019 14:07  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2019  
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO PE 51-2019 PLANALTO.pdf; CONTRATO SOCIAL - 14º - COMPLETO.pdf; RG CHRISTIANO - COMPLETA.pdf


BOA TARDE

segue impugnação referente ao pregão 51/2019.

fico no aguardo do recebimento e conformação.

--

Att.

 Karine Stocco

Setor de Licitação

**PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.**

CNPJ: 85.247.385/0001-49

RUA URUGUAI, 1538-E BAIRRO SANTA MARIA

CEP: 89.812-226 - CHAPECÓ/SC

INSC. ESTADUAL: 252.357.876 E INSC. MUNICIPAL: 143324

TELEFONE: (49) 3324-5585



# **PROSAUDE**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

DATA DO PREGÃO: 30 de outubro de 2019

**85.247.385/0001-49**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

RUA URUGUAI, N.º. 1538-E  
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.801-447

CHAPECÓ - SC

**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Uruguai, 1538-E, Bairro Santa Maria, CEP 89-812-226, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 85.247.385/0001-49, e Inscrição Estadual nº. 252.3573876, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, inscrito no RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de propor, administrativamente

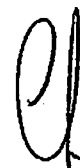
## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

### **I - DOS FATOS**

A Comissão de Licitação do **Município de Planalto/PR**, publicou edital de Licitação supramencionado, tendo como objeto, em síntese, "**MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS.**"

O edital no item 10.1 informa que o julgamento será do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". Tal disposição é uma afronta a constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de licitantes que atenderem as exigências legais para participação do presente certame licitatório.



Rua Uruguai 1538 E - Bairro Santa Maria - e-mail: [prosaude@prosaudesc.com.br](mailto:prosaude@prosaudesc.com.br)  
Fone/Fax: (49) 3324-5585 / 3324-1407 / 3324-1791 - CEP 89.812-226 - CHAPECÓ-SC

Cabe diferenciar o que dever ser entendido, sob o ponto de vista jurídico, pelas expressões itens e lote. A legislação sobre licitação pública trata, implicitamente, de pelo menos uma das categorias em análise.

Toma-se, a princípio, o inciso IV do artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV-Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Nesse sentido, o §1º do artigo 23, também da Lei nº 8.666/93 assinala:

Art.23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§1º-As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Como é de se observar, a legislação demanda divisão das compras/contratos em tantas parcelas quanto economicamente forem viáveis. E essa divisão das compras em tantas parcelas quanto as economicamente viáveis se materializa, no âmbito da praxe administrativamente, na licitação MENOR PREÇO POR ITEM.

O Ilustre doutrinador, Hely Lopes Meirelles, explica em sua obra que:

"A licitação de menor preço é a comum; os demais tipos atendem a casos especiais da Administração. É usual na contratação de obras singelas, de serviços que dispensam especialização, **na compra de materiais ou gêneros padronizados, porque, nesses casos, o que a Administração procura é simplesmente a vantagem econômica.** Daí por que, o fator decisivo é o menor preço, por mínima que seja a diferença"

Desta forma, destaca-se que a presente licitação será realizada pelo critério de Menor Preço por Lote, onde conforme o critério de julgamento será declarado vencedor apenas e tão somente um licitante.

Assim sendo, faz-se necessário esclarecer que, o critério de julgamento adotado na licitação, qual seja, Menor Preço por Lote, dificulta a participação ampla das empresas interessadas, vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para TODOS os itens licitados no lote, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Nos dizeres contidos no edital no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA traz apenas a possibilidade de cotar apenas **BOLSA nos itens de SORO lote 17 itens de 1 a 6**. Irregularidade está proibida no art. 3º da lei 8666/93. De forma clara há direcionamento do Edital, preferência por marca, tecnologia ou qualquer outro ato discriminatório", estão contemplados no art. 15º, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao vedar a indicação de marca.

Pelo antes exposto resulta evidente que o formato utilizado para licitação é uma afronta ao art. 3 da lei 8666/93 e tem como consequência, a reserva de mercado, indesejadas e passíveis de punição conforme lei 8884/93 art. XX e XXI. Tal disposição é uma afronta a constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de licitantes que atenderem as exigências legais para participação do presente certame licitatório.

A empresa tem preço para concorrer nos itens contidos no referido pregão, visto que trata apenas de SOROS. O laboratório qual a empresa trabalha no momento é a EQUIPLEX, qual apresenta os itens apenas na forma de frascos, lembrando que BOLSA são poucos laboratórios que fabricam.

## II- DO DIREITO

O Tribunal de Contas da União proferiu julgado pragmático, em que passou a se subscrever a preferência, nas licitações cujos objetos se constituam em bens divisíveis, pela adjudicação por itens.

O TCU, na Decisão 393/94 do Plenário, assim se posicionou:

"Firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º §1º e artigo 15, inciso iv, todos da Lei nº8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, **da adjudicação por itens** e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade"

# **PROSAUDE**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

De todos exposto até aqui se extrai que itens são agrupamentos, numa mesma licitação, de determinados bens em categorias ou grupos, para efeito do qual firmar-se-á, posteriormente, contrato com os vencedores de cada um deles separadamente. E, sob essa perspectiva, lotes são agrupamentos de diversos itens numa única grade maior. Visa, por exemplo, resolver o inconveniente de licitações divididas em 100 itens. No caso, assegurando a possibilidade de várias empresas, que atuem no mercado, poder cotar todos os itens, privilegiar-se-á a competitividade do certame.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais da licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A licitação por itens, nas precisas palavras de Marçal Justen Filho, “consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadas mente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos”. Continua ensinando que “a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória”.

Nesse ponto, resta claro que o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à Administração, se coadunam mais com esse tipo de licitação, o qual deve ser a regra, deixando a licitação por lotes como exceção.

Para Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer “ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria de a possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro”. O mesmo autor ensina que, existindo a pena de descumprir princípios específicos da

# PROSAUDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

licitação, tal como o da competitividade.

Perfilhando o mesmo entendimento, Justen Filho ensina que "o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência"

Não obstante a isto, a exigência fere o princípio constitucional da Livre Concorrência, pois condiciona uma empresa a trabalhar apenas com uma homologação de outra.

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5º "caput" sendo um dos pilares de todo sistema jurídico vigente. A isonomia deve ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei

No procedimento licitatório está intrínseca a ideia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico está insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes.

A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,
- II-estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248. de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame. Senão bastasse o direcionamento da especificação do objeto denuncia-se ainda que o edital definiu que a forma de cotação será de valor único por lote e não do item.

Nesse sentido, haverá somente um vencedor para todos os itens de determinado lote. Esta determinação além de ilegal restringe completamente a competitividade do edital.

Vejamos, trata-se de uma licitação com vários itens, de diversas aplicações. Há que se concordar que é uma quantidade razoável de medicamentos e materiais e que talvez não seja possível um mesmo fornecedor possuir todo este estoque, fazendo com que tenha que comprar de terceiros, para poder participar do lote global, o que irá influenciar no custo do produto.

Assim quando o edital promove o preço por lote prevê um único fornecedor para infinidade de materiais, neste caso irá acarretar prejuízo a administração, pois de o certame ocorresse pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM abriria a possibilidade de cada fornecedor participar do certame no item que lhe fosse mais viável, com sua especialidade, e assim apresentar produtos com menores preços.

No caso em tela (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019) o objeto é totalmente divisível, desnecessária uma licitação por critério de MENOR PREÇO POR LOTE, posto que analisando o que já foi discutido o critério MENOR PREÇO POR ITEM seria mais vantajoso para o município.

Nesse ponto como destaca o legislador, aplicando o princípio da isonomia e da competitividade, se coadunam mais com o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, o qual deve ser a regra.

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentando sobre o princípio da isonomia, no entanto vale salientar que a o princípio da competitividade também restou prejudicado.

Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível" (...)

(...) " o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão

## DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

Desta forma, está se restringindo a participação de empresas aptas a contratar com a Municipalidade, devido a uma determinação que configura ampliação das exigências previstas na Lei nº 8.666, ferindo o disposto no artigo 3º, §1º, inciso I da Lei de Licitações, acima transcrito.

Sendo assim, claro está que permanecendo o critério de julgamento das proposta como Menor Preço Global por Lote, ficará indubitavelmente caracterizada ofensa aos princípios norteadores mais sensíveis da licitação, pois em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório, de forma a viabilizar um maior número de participantes na presente licitação, assegurando a competição acirrada e maiores chances de contratar pelo menor preço, o que atende primordialmente o interesse público.

Assim, pugnamos pela alteração da forma de Julgamento das Propostas, por caracterizar ofensa aos Princípios Constitucionais e afronta as decisões emanadas do Tribunal de Contas da União conforme já citados.

Diante dessas considerações, conclui-se que, a alteração do tipo de licitação de "MENOR PREÇO POR LOTE" para "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", será o meio pelo qual a Prefeitura Municipal de Planalto/PR, efetuará a melhor licitação, favorecendo a competição acirrada conseqüentemente a possibilidade de se obter maiores vantagens na escolha da melhor proposta, atendendo a finalidade primordial da licitação.

### III- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com fundamentação nos dispositivos de lei acima citados, presentes os requisitos legais, requer:

1. Impugnar as disposições contidas no item 8.2 do edital em epígrafe, que estipula o critério de julgamento adotado para a licitação MENOR PREÇO POR LOTE, requerendo que seja recebida e julgada inteiramente procedente a presente Impugnação Administrativa, procedendo-se as alterações necessárias para MENOR PREÇO POR ITEM, para evitar a Anulação do procedimento licitatório, em razão dos vícios apresentados;

# PROSAUDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

2. Impugnar as disposições contidas no Edital em epígrafe no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA traz apenas a possibilidade de cotar apenas BOLSA nos itens de SORO lote 17 itens de 1 a 6 para evitar a Anulação do procedimento licitatório, em razão dos vícios apresentados;
3. Que seja deferida essa Impugnação, alterando suas Cláusulas e Anexos, e para que seja cotado não apenas bolsa e sim BOLSA/FRASCO nos referidos itens;
4. Que seja deferida essa Impugnação, alterando suas Cláusulas e Anexos, e consequentemente que seja reaberto o prazo de abertura do certame, em obediência ao que determina o artigo 21, §4º da Lei nº8.666/93;
5. Diante do exposto, contando com a transparência que certamente norteia os procedimentos praticados por essa Administração, e com o amparo da legislação em epígrafe e jurisprudências do Tribunal de Contas da União, a impugnante REQUER ORA ADMINISTRATIVAMENTE:
6. Seja acatada a presente IMPUGNAÇÃO, sendo o julgamento realizado item a item (isoladamente) sem condicionar a participação do certame com a cotação de todos os itens do lote, e reaberto o prazo para sua realização, de acordo com o artigo 18, § 2.º do Decreto n.º 5.450/05;

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

RUA URUGUAI, N.º 1538-E  
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.801-447

CHAPECÓ - SC

Nestes termos

Pede deferimento

Chapecó - SC, 21 de outubro de 2019.

*Christiano A. R. Giordani*

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP  
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI  
ID: 3.927.811 SSP SC/ CPF: 076.332.029-39

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.927.811 17/DEZ/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

NOME: CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

FILIAÇÃO: ALTAIR GIORDANI  
JUCENIR MATTANA GIORDANI

NATURALIDADE: CHAPECÓ SC

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 57538 LV A-61 FL. 277  
CART. DIAS-CHAPECO SC

CPF: 076.332.029-39

CHAPECÓ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Perito Criminal

Departo do Instituto de Identificação - IGI/SC

ASSINATURA DO PERITO CRIMINAL  
LEI Nº 7.110 DE 29/08/01

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL




CHRISTIANO A. BORDIN

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V E 41 e 42 da Lei Federal 8.539/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 presentes e presentes imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade, Dou fé.

Cód. Autenticação: 45850701190949240624-1; Data: 07/01/2019 09:56:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AHY50253-18F8;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Acento da Mensagem Certificada  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

0704

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/01/2019 07:37:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1145695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/01/2020 10:09:10 (hora local).

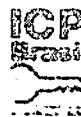
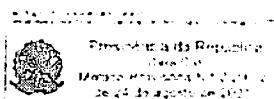
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 45650701190949240624-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b621ba08beec578373ab48e098e2630684b9e76e826babbec8c283afe211a373cd14388bb836687f2b16b7bee6bab182c7e59e4602723d9d69684837060eb36



**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 14**

**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**CNPJ nº 85.247.385/0001-49**

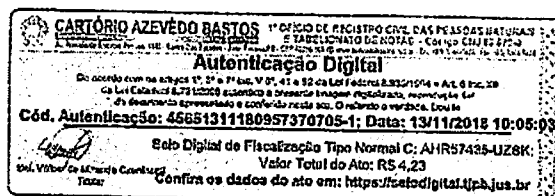
**CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI** nacionalidade brasileira, nascido em 17/10/1990, solteiro, empresário, CPF/MF Nº 076.332.029-39, carteira de identidade nº 3.927.811. órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves, 608-D, Ap 101 Ed. Machado De Assis, Jardim Itália, Chapeco, SC, CEP/ 89.802-070, Brasil. Na condição de único sócio da empresa Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201523901, com sede na Rua Uruguai, 1538-E, Maria Goretti Chapecó, SC, CEP 89.801-447, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.247.385/0001-49, Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Cláusula 1ª** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

*el*



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI** nacionalidade brasileira, nascido em 17/10/1990, solteiro, empresário, CPF/MF Nº 076.332.029-39, carteira de identidade nº 3.927.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na rua Bento Goncalves, 608-D, AP 101 Ed. Machado De Assis, Jardim Itália, Chapeco, SC, CEP/ 89.802-070, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª- A empresa girará sob o nome empresarial. **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, e tem sede e domicilio na Rua Uruguai, 1538-E, Maria Goretti, Chapecó, SC, CEP 89.801-447.

2ª- O capital é de R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

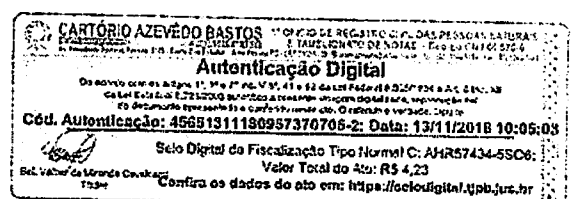
3ª - O OBJETO SOCIAL É: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar suas partes e peças; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de saneantes domissanitários; comércio atacadista de perfumes; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

**Cláusula Única:** Em atendimento ao CRF A empresa manterá em seu quadro profissional habilitado.

4ª- A empresa iniciou suas atividades em 06/01/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª- A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.



0404

7ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

8ª - Os lucros apurados poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, ou podendo a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

9ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo sócio.

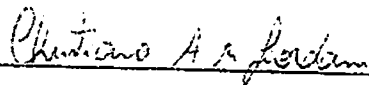
10ª - Os administradores que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelo sócio, donde retirarão conforme as possibilidades financeiras da empresa.

11ª - Declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

12ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


Fica eleito o foro da comarca de Chapecó -SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Chapecó, 31 de janeiro de 2017.

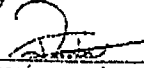


CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

CPF: 076.332.029-39

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2017 SOB Nº: 42600290683  
Protocolo: 17/014399-6, DE 07/02/2017

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRL ELT

  
SE  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
E TABELIONATO DO ANEXO - GOV DO RS  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.220/94 e Art. 3º do art. 2º  
da Lei Estadual 8.224/2008 e Resolução 00867/2009 do Conselho Superior do Poder Judiciário do RS  
do Poder Judiciário do RS e Resolução 00867/2009 do Conselho Superior do Poder Judiciário do RS  
Cód. Autenticação: 4555131180957370705-3; Data: 13/11/2018 10:05:09  
Boto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR57433-06FT;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.ljpb.jus.br>

0408

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Solo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Seio Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/seio-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/11/2018 07:38:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1114292

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 14/11/2019 14:51:59 (hora local).

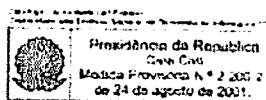
\*Código de Autenticação Digital: 45651311180957370705-1 a 45651311180957370705-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b81fa7e4dae620c7d75050fcf167a59d9ca2f7f132c21450ac0cf6808619ded14388bb836687f2b16b75ee6bab182472054bc5a73bb7436c6b717c91c270





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado tempestivamente pela empresa PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, venho por meio deste informar, que após rever o edital ora impugnado, será aceito o presente pedido de impugnação.

Informo que é procedente vosso pedido quanto a classificação por lote, que após rever os autos, foi observado alguns vícios, que impedem o andamento do presente processo, sendo assim anulado o certame.

Quanto ao lote 17 soro, houve um equívoco de vossa parte, pois o soro é do lote 18 e o mesmo já havia sido retificado.

Sendo assim, sirvo da presente para informa-lo da decisão e que acompanhe nos autos do certame, via sistema, a publicação do extrato de anulação da licitação e posterior lançamento da nova licitação.

Sem mais para o momento, passo assinada.

Planalto – PR, 25 de outubro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 051/2019, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP;

#### RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando a situação de vício insanável na condição de MENOR PREÇO POR LOTE;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,  
em 25 de outubro de 2019.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 051/2019, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP;

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando a situação de vício insanável na condição de MENOR PREÇO POR LOTE;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cezar Augusto Soares  
Código Identificador:23436246

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Concreto pode ser alternativa mais barata e durável para pavimentar vias

As vantagens do uso do concreto na pavimentação de vias urbanas foram apresentadas durante uma palestra na Amsop (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), na semana passada. O encontro promovido pelo Paraná Cidade e ABCP (Associação Brasileira de Concreto Portland) reuniu engenheiros e arquitetos das prefeituras da região.

A popularização do material ajudou a baratear o concreto, que hoje chega a ser mais vantajoso que os pavimentos asfálticos. "O uso do concreto se baseia na sustentabilidade, seja ela social, econômica ou ambiental", resume o gerente regio-

nal Sul da ABCP, Alex Maschio. No entanto, esse tipo de pavimento ainda é pouco utilizado no Brasil: em Buenos Aires, 51% das vias são de concreto; em Curitiba apenas 1%.

Na palestra, Alex apresentou estudos elaborados no Paraná sobre a viabilidade da pavimentação em concreto. Em alguns levantamentos, o material ficou 34% mais barato que o asfalto para ser implementado e em 20 anos a economia total, considerando os custos de manutenção, chegou a ser calculada em 71%. Segundo ele, "o concreto é mais durável que o pavimento em asfalto, mas até algum tempo atrás era muito mais

caro; hoje está sendo mais barato e mantendo a mesma durabilidade, tendo economia na construção e manutenção". A durabilidade média do pavimento em concreto é de 20 anos e do asfalto de 6 a 8 anos.

Alex também citou outros benefícios deste tipo de pavimento, como a valorização arquitetônica dos espaços, segurança viária dada a maior abrasividade, possibilidade de maior permeabilidade de água e maior aproveitamento de outros resíduos em sua composição. O pavimento em concreto, por ser mais claro, também permite maior reflexo da luz à noite e, durante o dia, menor absorção de calor.



LEI Nº 246 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

**Objeto:** Extinção do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC, revoga a Lei Municipal nº 2.298/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, estado do Paraná, AFRODVOL e Lei, Profissão Municipal SANÇÃO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC, instituído pela Lei Municipal nº 2.298/2017.

Art. 2º - O saldo do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Planalto - FFC, será repassado ao Tesouro Municipal, no prazo de dez dias, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.298/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove.

INACIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 26.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1553 - CEP: 83.750-000  
e-mail: planalto@rlins.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INACIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 051/2019, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados ao apoio de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE";

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP;

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando a situação de vício insanável na condição de MENOR PREÇO POR LOTE;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,  
em 25 de outubro de 2019.

INACIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

### FISS AUTOMOVEIS

Com mais de 200 opções em carros e motos.

**Gol 97**  
R\$ 4.700,00  
à vista!

**Palio 98**  
R\$ 5.600,00  
à vista!

**Gol 99**  
R\$ 4.900,00  
à vista!

**Ande bem. Ande Fiss Automoveis!**  
46 3556-1476    46 3556-1360  
Av. Brasília, 567 - Centro  
Pérola D'Oeste - PR

Desde 2013

## PORTAL BEBIDAS

*Rafael*

46 9 99940-9797 | 46 3552-2494

46 35522494 - 46 9 99820176

DISTRIBUIDOR

Av. Botucaris, 249 - Capanema - Paraná

46 99906-7438

## AUTO ELÉTRICA

## Schlitz

**SOM**

**ALARMES**

**ISULFILME**

**BATERIAS**

**AR CONDICIONADO**

**ACESSÓRIOS**

**AUTO ELÉTRICA**

**ALTERNADORES**

**MOTOR DE PARTIDA**

**ELÉTRICA EM GERAL**

# Leandro Bebidas

**DELIVERY CHOPP**

Capanema PR  
**46 99976 8239**